

FIS 382
PROC 012124
RUB Og

HABILITAÇÃO JURÍDICA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

FIS 384
PROC 012124
RUB g

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/077.094-1	MSP2300052489	19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	26/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Prata - Sicredi - Internet Banking, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE,
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	26/05/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

408.124.721-87	TEREZA DUTRA	26/05/2023
----------------	--------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



6^a ALTERAÇÃO CONSOLIDADORA DE CONTRATO SOCIAL

FLS 385
PROC 012124
RUB 9

TRACK LAND LTDA
CNPJ 05.738.058/0001-50
NIRE 54200784018

CAMILLO DUTRA BAZZANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 001.330.447 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 014.039.041-38, com endereço profissional na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, em Campo Grande/MS;

JUAN LUCA DUTRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 7514, casa 14, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 76.040-010, nesta cidade de Campo Grande/MS, portador da CI-RG nº 2.189.038 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 049.719.511-99, nascido em 19 de agosto de 2006, neste ato assistido por sua genitora **TEREZA DUTRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da CI-RG nº 724.152 SSP/MS e inscrita no CPF nº 408.124.721-87, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, nº 7514, casa 14, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-010, nesta cidade de Campo Grande/MS.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade Empresária Limitada denominada “**TRACK LAND LTDA**” inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54200784018, com sede na Rua Alagoas, nº 396, Sala 801, Jardim dos Estados, CEP 79.020-120, em Campo Grande/MS, resolvem fazer a presente alteração do seu contrato social, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios declaram que a Sociedade se desenquadra, neste ato, da condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade passa a ser na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da Sociedade é aumentado, neste ato, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a subscrição de 2.000 (duas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O sócio **CAMILLO DUTRA BAZZANO** subscreve a quantia de 1.000 (mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país; já o sócio **JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**, assistido por sua genitora **TEREZA DUTRA**, subscreve a quantia de 1.000 (mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país. Em decorrência do presente aumento, o Capital Social passa para R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) divididos em 402.000 (quatrocentos e duas mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído na seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CAMILLO DUTRA BAZZANO	201.000	R\$ 201.000,00
JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	201.000	R\$ 201.000,00
TOTAL	402.000	R\$ 402.000,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023. Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa à Sociedade, neste ato, a sociedade anônima de capital fechado, AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.765.041/0001-70, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54300007722, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.785, Sala 701, Edifício The Place Corporate, Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Diretor, ALFEU VILELA ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 001078941 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 023.637.101-00, residente e domiciliado à Rua Giocondo, nº 187, Vila Giocondo Orsi, CEP 79.022-090, em Campo Grande/MS.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, cede, neste ato, 67.000 (sessenta e sete mil) quotas sociais, representadas por R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para a sócia ingressante AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A.

Parágrafo Único: O sócio **CAMILLO DUTRA BAZZANO** declara, neste ato, que as quotas cedidas estão totalmente integralizadas, bem como, dá, neste ato, a mais ampla, geral e irrevogável quitação para a cessionária.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio **JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**, assistido por sua genitora TEREZA DUTRA, cede, neste ato, 67.000 (sessenta e sete mil) quotas sociais, representadas por R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para a sócia ingressante **AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A**.

Parágrafo Único: O sócio **JUAN LUCA DUTRA DA SILVA**, assistido por sua genitora TEREZA DUTRA, declara, neste ato, que as quotas cedidas estão totalmente integralizadas, bem como, dá, neste ato, a mais ampla, geral e irrevogável quitação para a cessionária.

Em decorrência das alterações supracitadas, o capital social passa a ser distribuído na seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CAMILLO DUTRA BAZZANO	134.000	R\$ 134.000,00
JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	134.000	R\$ 134.000,00
AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A	134.000	R\$ 134.000,00
TOTAL	402.000	R\$ 402.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência das alterações acima mencionadas, os sócios **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, **JUAN LUCA DUTRA DA SILVA** e **AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A**, na qualidade de únicos sócios da "**TRACK LAND LTDA**", por unanimidade, resolvem fazer a presente alteração consolidadora do seu contrato social, revogando na totalidade as cláusulas constantes em seu antigo texto da 5ª Alteração do Contrato Social, passando a dar nova redação às mesmas, adequando às alterações ora efetivadas, que ficarão nos seguintes termos:

FLS 386
PRÓC 012124
RUB Oy



FIS 387
PROC 012124
RUB g

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TRACK LAND LTDA
CNPJ 05.738.058/0001-50
NIRE 54200784018

CAMILLO DUTRA BAZZANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 001.330.447 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 014.039.041-38, com endereço na Rua Camélia, nº 31, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-440, em Campo Grande/MS;

JUAN LUCA DUTRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 7514, casa 14, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 76.040-010, nesta cidade de Campo Grande/MS, portador da CI-RG nº 2.189.038 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 049.719.511-99, nascido em 19 de agosto de 2006, neste ato assistido por sua genitora **TEREZA DUTRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora da CI-RG nº 724.152 SSP/MS e inscrita no CPF nº 408.124.721-87, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, nº 7514, casa 14, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-010, nesta cidade de Campo Grande/MS;

AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.765.041/0001-70, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54300007722, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.785, Sala 701, Edifício The Place Corporate, Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Diretor, **ALFEU VILELA ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 001078941 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 023.637.101-00, residente e domiciliado à Rua Giocondo, nº 187, Vila Giocondo Orsi, CEP 79.022-090, em Campo Grande/MS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada descrita a seguir:

I – NOME E SEDE EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de "**TRACK LAND LTDA**", e tem sede e foro na Rua Doutor Zerbini, nº 753, Chácara Cachoeira, CEP 79.040-040, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Sociedade compreende ramo de prestação de serviços monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, rastreamento de veículos, cargas e pessoas; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; comércio a varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, bloqueadores, peças e acessórios para equipamentos de informática e telecomunicações e locação de rastreadores, bloqueadores, equipamentos e suprimentos de informática e telecomunicações; serviços combinados de escritório administrativo.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023.
Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

III – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), dividido em 402.000 (quatrocentas e duas mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CAMILLO DUTRA BAZZANO	134.000	R\$ 134.000,00
JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	134.000	R\$ 134.000,00
AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A	134.000	R\$ 134.000,00
TOTAL	402.000	R\$ 402.000,00

Parágrafo Único: Cada quota, independentemente do seu valor nominal, dá direito a um voto nas deliberações sociais da Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos previstos no Artigo 1.052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

IV – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

CLÁUSULA SEXTA: Nenhum dos sócios poderá ceder e/ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social aos demais sócios ou a terceiros sem a observância do direito de preferência estabelecido no item V abaixo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de cessão de quotas em documento apartado, os sócios obrigam-se a celebrar alteração do contrato social para refletir a cessão de quotas efetuadas nos termos desta Cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias contados da averbação do Registro Público de Empresas Mercantis do instrumento que efetivar a cessão, nos termos do Artigo 1.057, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

V – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SAÍDA

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado aos sócios o direito de preferência, para, em igualdade de condições com o adquirente potencial ("PROPONENTE"), seja este sócio ou terceiro interessado, adquirir as quotas representativas do capital social da Sociedade que qualquer um deles pretenda alienar ou transferir.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar alienar ou transferir a totalidade ou parte de suas quotas, respeitado o disposto na Cláusula Oitava, só poderá fazê-lo caso tenha integralizado o pagamento da subscrição devida em relação a essas quotas.



FIS 389
PNOC 012124
RUB 9

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das quotas de sua propriedade ("OFERTANTE"), representativas do capital social da Sociedade, deverá primeiramente notificar da sua intenção os demais sócios e a própria Sociedade, na pessoa de seu(s) Diretor(es), por escrito e contra recibo, indicando detalhadamente nessa notificação ("OFERTA"): (a) a quantidade de quotas oferecidas ("QUOTAS"); (b) o preço das QUOTAS, a modalidade de pagamento e outras condições contratuais, tais como: o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre as parcelas, o percentual da multa por atraso de pagamento das parcelas, a qualificação/indicação dos avalistas, as garantias das quotas, durante o período de pagamento das referidas quotas adquiridas, a execução por atraso de pagamento das parcelas, a recompra das quotas, e a antecipação de parcelas vincendas por atraso de pagamento; e (c) o nome e a qualificação do(s) PROPONENTE(s) e seu controlador máximo, se for caso, nos mesmos termos da proposta recebida pela PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OFERTA deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da OFERTA pelo último dos sócios notificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OFERTA deverá conter, necessariamente, cópia autenticada da proposta do PROPONENTE, proposta essa revestida de caráter incondicional, irrevogável e com prazo mínimo de validade necessariamente maior do que prazo para exercício do direito de preferência previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em havendo mais de um sócio interessado na aquisição das QUOTAS, a quantidade de quotas que cada sócio poderá adquirir será calculada com base na participação proporcional desses sócios no capital social da Sociedade, desconsiderando-se a participação do OFERTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dentro do prazo referido na Cláusula Décima Primeira, os sócios poderão manifestar a intenção de exercer seu direito de preferência, mediante notificação ao OFERTANTE, feita por escrito e contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O direito de preferência só se considera exercido se o(s) sócio(s) interessado(s) nas QUOTAS assumir(em) o compromisso de adquirir todas aquelas de que o OFERTANTE desejar dispor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de os sócios deixarem de exercer o direito de preferência, o OFERTANTE poderá alienar a totalidade das QUOTAS ao PROPONENTE, dentro dos escritos termos e condições da OFERTA, desde que com a anuênciam dos sócios, conforme Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As OFERTAS de quotas e as correspondentes manifestações dos sócios no sentido de exercer o correspondente direito de preferência configurarão para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis, insuscetíveis de desistência ou arrependimento, as quais aperfeiçoarão contratos de compra e venda das QUOTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica vedada aos sócios qualquer forma de oneração patrimonial das quotas sociais, salvo no caso de concordância prévia, expressa, específica e por escrito de todos os sócios, conforme Cláusula Trigésima Quinta.



FLS 390
PROC 012124
RUB 9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ficam ressalvados da aplicação das disposições concernentes ao direito de preferência quaisquer acordos ou contratos de que tenham sido parte todos os sócios desta Sociedade e a que estejam obrigados a se sub-rogar todos os correspondentes sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de retirada de sócio é assegurado ao sócio retirante o direito de saída da Sociedade. Para tanto será apurado o valor patrimonial das quotas, mediante levantamento de um balanço patrimonial especial, cuja data base deste balanço será o último dia do mês de comunicação feita pelo sócio retirante aos demais sócios da Sociedade, conforme critério estabelecido no Item XI.

VI – CONSTRIÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o sócio titular das mesmas deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do evento, quitar o débito ou a obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir, no prazo legal de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 847, da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), as quotas por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar as quotas sociais constritas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caso o sócio não faça o descrito na Cláusula Vigésima Primeira, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de quotas, caso em que será assegurado aos demais sócios exercerem seu direito de preferência, nos termos previstos no Item V.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios que estiverem interessados nas quotas objeto de constrição ou gravame poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, se o sócio demandado não o fizer no prazo descrito, de forma a fazer com que as quotas fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As quotas serão transferidas pelo seu valor contábil, uma vez que aferido o valor patrimonial de cada uma em balanço especial da sociedade para este fim, a ser elaborado com base na data da ocorrência da constrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Se o crédito garantido pela penhora das quotas for superior ao valor patrimonial das quotas, o sócio devedor, titular das quotas penhoradas, ficará obrigado a pagar tal diferença aos demais sócios, na proporção do exercício do direito de adquirir as quotas, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do depósito judicial do valor da penhora, sob pena de cobrança por meio de processo de execução fundado em título extrajudicial. Caso o crédito garantido pela penhora de quotas seja inferior ao preço das mesmas (seu valor patrimonial), consoante o disposto neste item, o saldo devedor será pago pelo(s) sócio(s) adquirente(s) ao sócio titular das quotas penhoradas, na proporção do exercício do direito de aquisição, em igual prazo e sujeito(s) à mesma sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de aquisição das quotas pelos outros sócios, estes poderão, se assim entenderem e deliberarem por unanimidade, oferecer ao sócio que teve suas quotas constritas, o direito de recompra das quotas societárias adquiridas em face da aquisição originária decorrente da penhora, no mínimo, pelo mesmo valor despendido por aqueles para a compra das referidas quotas, corrigido por índice que reflita a variação inflacionária do período.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023.
Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

FLS 391
PROC 01a124
RUB 9

VII – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2003 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, já qualificado no preâmbulo, o qual, neste ato, é investido dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social, para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e nome fantasia, a celebração de instrumentos públicos e particulares relacionados ao objeto social, podendo estipular preços, prazos e condições, bem como assinar individualmente referidos instrumentos, a representação em certames licitatórios, a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, nas operações que envolverem compras e vendas de móveis, abrir conta corrente, fazer movimentação bancária, utilizar tokens para acesso as contas, receber talões de cheques, e podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, inclusive assinando individualmente pela Sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Estará sujeito a autorização, por escrito, dos detentores dos poderes de voto da sociedade (sócio ou usufrutuário de quotas doadas sob a égide do Artigo 114, da Lei 6.404/76) que representem a totalidade do capital social da Sociedade a prática dos seguintes atos pelo Administrador:

- (a) a aquisição, oneração ou alienação de qualquer participação societária ou em consórcios;
- (b) a aquisição, oneração ou alienação, por qualquer forma e a qualquer título, de bens imóveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Nas hipóteses previstas acima, as autorizações se darão por meio da assinatura no respectivo ato, física ou digital (mediante certificado digital), do(s) sócio(s) e/ou dos seus representantes legais (na hipótese de sócia pessoa jurídica), em conjunto com o administrador nomeado, sendo dispensada a formalização de ata de deliberação com arquivamento no registro mercantil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Observando o disposto neste Contrato Social, todos os documentos que criam obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros das obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra esta última, ser assinados sempre pelo administrador nomeado, observada as hipóteses que seja necessária a aprovação dos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser representada, isoladamente, por 01 (um) procurador constituído pelo Administrador: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobranças ou depósitos em nome da Sociedade, em instituições financeiras; (c) na assinatura de escrituras públicas e contratos particulares; e, (d) na hipótese de procuração outorgada a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023. Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/18

PLS 392
PROC 012124
RUB g

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter: (a) a assinatura do Administrador; (b) vedar os substabelecimentos e; (c) especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O prazo de duração e a restrição quanto ao substabelecimento, previstos na Cláusula Trigésima Terceira, não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: É vedado aos Sócios, aos Administradores e aos Procuradores da Sociedade obrigá-la em operações estranhas ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome desta última ou conceder em nome da Sociedade avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social.

IX – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As deliberações sociais que implicarem alteração do contrato social (incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação), pedido de recuperação judicial, para aprovação das contas da diretoria, estabelecimento do modo de remuneração dos diretores e as demais matérias de interesse social, serão tomadas conforme quórum legal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, como arrimo de permissivo do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), adotará para deliberação social, a Reunião de Sócios, órgão de deliberação soberano, que poderá ser ordinária ou extraordinária, conforme as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A Reunião de Sócios do tipo ordinária ocorrerá anualmente no decorrer do mês de abril, para apreciar e deliberar sobre: (a) o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras (Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico) referentes ao exercício social findo no ano anterior. (b) a destinação dos lucros líquidos, acumulados ou as providências a serem tomadas em caso de verificação de prejuízos; (c) tomar as contas dos diretores; (d) designar os diretores, quando for o caso, e fixar a sua remuneração; (e) tratar sobre outros assuntos de ordem interna e de interesse social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Reunião de Sócios do tipo extraordinária ocorrerá sempre que necessário para apreciar as matérias previstas neste instrumento que exijam deliberação, ou para apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria que se relacione com os negócios sociais e com os objetivos da sociedade convenientes à defesa e desenvolvimento dos interesses societários.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: A Reunião de Sócios será convocada por e-mail, carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio de notificação, e será instalada, em primeira convocação, após o prazo mínimo de 8 (oito) dias contados da data da notificação aos sócios, com a presença de sócios quotistas que representem 80% (oitenta por cento) do capital social, e, em segunda convocação, a reunião será instalada com qualquer número, após o prazo mínimo de 5 (cinco) dias contados da data da segunda notificação aos sócios.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: A Reunião de Sócios será presidida por um dos sócios que convidará um secretário dentre os sócios presentes, ou representantes destes,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023.
Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

FLS 393
PNOC 01d124
RUB O

para compor a mesa e secretariar os trabalhos, ficando dispensada a Sociedade do registro e da manutenção de Livro de Ata, segundo permissivo do Artigo 1.079, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Toma-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Para arquivamento da alteração contratual, será suficiente a assinatura de tantos sócios quantos bastem para a aprovação da correspondente deliberação havida.

X – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios, nos termos do Item IX e será liquidante a pessoa física nomeada por sérios representantes da totalidade do capital social, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, na proporção da respectiva participação no capital social.

XI – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: A retirada por morte, dissolução forçada, exclusão, extinção, falência, interdição, insolvência de qualquer dos sócios ou simples exercício do direito de retirada não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com o(s) sócio(s) remanescente(s) e/ou com o(s) sucessor(es) ou detentores dos haveres do(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Fica facultado ao cônjuge meeiro, ao companheiro, em caso de união estável, aos herdeiros do sócio falecido e/ou a qualquer sucessor a título singular ou universal, o ingresso no quadro societário da Sociedade, mediante alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

Parágrafo Único: Caso o cônjuge meeiro, o companheiro, em caso de união estável, os herdeiros do sócio falecido e/ou qualquer sucessor a título singular ou universal, opte por não integrar o quadro societário da Sociedade, ficam os sócios remanescentes obrigados a proceder à respectiva apuração dos haveres devidos, com base nas disposições deste item.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os ativos e passivos do sócio falecido, interditado, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal, serão calculados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade estabelecidas na legislação em vigor com base em um balanço patrimonial especial, levantado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados, a partir da data do evento. A data base do evento será a do último dia do mês, da data da abertura da exclusão, interdição ou sucessão, para a fixação do valor real do patrimônio líquido da Sociedade e, consequentemente, do valor das quotas do sócio falecido, interditado, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal. Os haveres serão pagos a este ou a seus sucessores no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do balanço patrimonial especial ora referido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O valor patrimonial de cada quota da Sociedade será calculado e obtido, independentemente do fato ensejador de apuração de haveres, pelo critério que mais atenda ao valor patrimonial real de mercado da Sociedade, conforme *valuation*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023.
Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

FLS 304
PROC 012124
RUB Oy

a ser realizado por empresa de auditoria independente de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que deverá contemplar seus ativos tangíveis e intangíveis, seus ativos imobilizados por valor de mercado, participações societárias, bem como os passivos levados a valor presente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: A Sociedade contratará às expensas dela, uma empresa de auditoria independente de reconhecida idoneidade e de capacidade técnica para efetuar a apuração dos ativos e dos passivos, para fazer avaliação que mais atenda ao espírito da Cláusula Quadragésima Oitava, ou seja, o valor real das quotas. É facultado à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do (a) sócio (a) falecido (a), acompanharem os trabalhos de avaliação, por representantes indicados por escrito e que sejam empresas ou profissionais especializados, sendo por sua conta referidas expensas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: O valor dos haveres do sócio falecido, interditado, falido, excluído, retirante ou de sucessor a título universal, será pago pela Sociedade ou pelos sócios adquirentes à viúva, cônjuge supérstite e dos herdeiros do sócio falecido, nas proporções dos seus quinhões e à vista do competente alvará judicial ou formal de partilha, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for encerrada a apuração do balanço patrimonial especial, e as demais no mesmo dia dos meses imediatamente subsequentes e sucessivos, acrescidos de atualização integral da variação mensal do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer outro Índice oficial de correção monetária que o venha a substituir e que reflita adequadamente os efeitos inflacionários, tornando como base para atualização a data base do evento, conforme Cláusula Quadragésima Oitava.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de pagamento previsto na Cláusula Quinquagésima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso fique comprovada a incapacidade de pagamento da Sociedade ou dos sócios adquirentes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Assiste aos sócios remanescentes, na proporção de suas respectivas participações societárias, o direito de subscreverem e de integralizarem as do sócio falecido, mediante o pagamento à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do sócio falecido, ou aos sucessores a título universal, do valor obtido de acordo com a Cláusula Quadragésima Oitava, no prazo previsto na Cláusula Quinquagésima, excluída, porém, em tal hipótese, a possibilidade de prorrogação de que trata a Cláusula Quinquagésima Primeira.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: É facultada à viúva, cônjuge supérstite e aos herdeiros do (a) sócio (a) falecido (a) ou ao(s) o(s) sucessor(es) ou detentores dos haveres do(s) sócio(s), optar pelo maior preço da quota da Sociedade entre o valor oferecido conforme Item V acima e o valor obtido na avaliação efetuada de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula Quadragésima Oitava.

XII – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Ressalvando o disposto no Artigo 1.004, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a exclusão de qualquer sócio somente poderá ser efetuada por justa causa, em decorrência de conduta, do sócio ou de seu(s) representante(s) legal(is), temerária à continuidade ou contrária aos interesses da Sociedade, tais como abuso, prevaricação ou incontinência na conduta, infração ou falta de diligência ao cumprimento de seus deveres como sócio, fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado, concorrência



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023.
Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

RLS 395
PROC 012/24
RUB g

desleal, e mediante aprovação da maioria dos sócios, ficando impedido de votar o sócio cuja exclusão esteja sendo apreciada, por ocasião de reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, nos termos do Artigo 1.085, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio nos termos da Cláusula Quinquagésima Quarta será eficaz independentemente da assinatura ou concordância do sócio excluído.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: Excluído o sócio, a restituição dos respectivos haveres se dará na forma do item XI.

XIII – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, começando em primeiro 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo nesta última data, ser procedido o levantamento das demonstrações financeiras do exercício findo naquela data, para apuração dos resultados que poderão ser distribuídos aos sócios na proporção ou não de suas participações no Capital Social.

Parágrafo Único: A sociedade pode levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um, conforme for acordado entre os sócios.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: A assinatura das demonstrações financeiras pelos sócios representará sua integral e irrevogável concordância e aprovação não só ao que diz respeito ao resultado apurado no exercício social findo, mas, também, em relação aos atos respectivos de gestão praticados pelo administrador executivo da Sociedade;

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: Os sócios que deixarem de assinar as demonstrações financeiras, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do prazo do encerramento das mesmas, conforme a Cláusula Quinquagésima Sétima, será substituído por outro sócio que poderá aprová-las na sua íntegra, devendo ter a aprovação pelos sócios representantes de 80% (oitenta por cento) do Capital Social.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por leis especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA: A presente Sociedade será regida pelos Artigos 1.052 a 1.087, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1.053, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023.
Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

FILS 396
PROC 012.124
RUB 9

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo Artigo 1.007, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do Artigo 118, da Lei 6.404/76.

XV – DO FORO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca da sede da Sociedade (Campo Grande/MS) para dirimir qualquer controvérsia em relação ao presente Contrato Social, renunciando as partes envolvidas, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, de forma digital, para fins de registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande – MS, 17 de maio de 2023.

CAMILLO DUTRA BAZZANO
Sócio Quotista/Administrador

JUAN LUCA DUTRA DA SILVA
Sócio Quotista
Assistido por sua genitora Tereza Dutra

AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A
Sócia Quotista
Representada por seu Diretor
Alfeu Vilela Alves

TEREZA DUTRA
Genitora



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023.
Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

397
FLS 012124
PROC 9
RUB

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/077.094-1	MSP2300052489	19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	26/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking,
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	26/05/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital

049.719.511-99	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	26/05/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet
Banking

408.124.721-87	TEREZA DUTRA	26/05/2023
----------------	--------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRACK LAND LTDA, de CNPJ 05.738.058/0001-50 e protocolado sob o número 23/077.094-1 em 25/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55033305, em 29/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marisa Nepomuceno De Almeida Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Sicredi - Internet Banking, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
408.124.721-87	TEREZA DUTRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/077.094-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.637.101-00	ALFEU VILELA ALVES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
014.039.041-38	CAMILLO DUTRA BAZZANO	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital		
408.124.721-87	TEREZA DUTRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		
049.719.511-99	JUAN LUCA DUTRA DA SILVA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Marisa Nepomuceno De Almeida Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 29/05/2023, às 09:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 23/077.094-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

FIS 400
PROC 012124
RUB g

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, segunda-feira, 29 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certificado registro sob o nº 55033305 em 29/05/2023 da Empresa TRACK LAND LTDA, CNPJ 05738058000150 e protocolo 230770941 - 25/05/2023.
Autenticação: 9C3391F75040539CEC48FF1D3567BCC55D417F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/077.094-1 e o código de segurança vaTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
0019264000-8

CPF/CNPJ
05.738.058/0001-50

Data de Abertura
02/06/2014

Nº de Controle
0038111/23-07

Razão Social
TRACK LAND LTDA

Nome Fantasia

PLS 401
PROC 012124
RUB 9

Localização
**RUA DOUTOR ZERBINI, 753
BAIRRO CHACARA CACHOEIRA
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79040-040**

Contador
DABLIO SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Licença
Não

Horário de Funcionamento
**SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00**

Ocupação Solo
Não

Publicidade
Não

Licença Especial
Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

PRESTACAO DE SERVICOS MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, RASTREAMENTO DE VEICULOS, CARGAS E PESSOAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAL SEM OPERADOR, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS OU SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO A VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, BLOQUEADORES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES E LOCACAO DE RASTREADORES, BLOQUEADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO.

OBS: APENAS PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, EXCETO PARA O CNAE 8211-3/00-010.

CNAE	Atividade
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
4530-7/03-00	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8020-0/01-00	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
6201-5/01-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202-3/00-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
B61ED56BESCAEF3CECDA357F260ACC5A**

EMITIDO EM: 17/02/2023

1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

CNAE
8211-3/00-00

Atividade

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2024, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S).
O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO
DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

FLS 402
PROC. 012124
RUB 9

EMITIDO EM: 17/02/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
B61ED56BE5CAEF3CECDA357F260ACC5A

2 / 2

FLS 403
PROC 012124
RUB g

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 404
 PRÓC 01d124
 RUB g

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.738.058/0001-50
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/06/2003

NOME EMPRESARIAL
TRACK LAND LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOUTOR ZERBINI

NÚMERO
753

COMPLEMENTO

CEP
79.040-040

BAIRRO/DISTRITO
CHACARA CACHOEIRA

MUNICÍPIO
CAMPO GRANDE

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TRACKLAND@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(67) 3014-0521

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/12/2023 às 09:24:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO**

Folha: 1 / 1
Data: 31/01/2024 08:25

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

AVISO:

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2024, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 17/02/2023 16:03:08 POR:WEB CÓDIGO AUTENTICIDADE: 9B404CA376595F1889C5EF8E88AAC663



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.327.675-4		DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 13/08/2003			
RAZÃO SOCIAL/NOME TRACK LAND LTDA		CPF/CNPJ 05.738.058/0001-50			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO		REGIME DE PAGAMENTO NORMAL			
LOGRADOURO RUA PROFESSOR XANDINHO		NÚMERO 87			
BAIRRO VILA ANTONIO VENDAS	CEP 79.003-110	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS		
SITUAÇÃO CADASTRAL HABILITADO		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 15/06/2023			
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO					
<p>Consulta realizada no dia 31 de Janeiro de 2024 às 08:03:14 (horário de MS).</p> <p>A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereço www.icmstransparente.ms.gov.br</p> <p>Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011</p>					

FLS 406
PROC 012124
RUP g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FIS 407
PROC 012124
RUB g

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRACK LAND LTDA
CNPJ: 05.738.058/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:24 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **528F.78D3.99F7.B2F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

FLS 408
PROC 012124
RUB OJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **901014/2023**

Contribuinte: TRACK LAND LTDA
CCE: **28.327.675-4**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:25:31 horas do dia 07/12/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº362817/24-20

FIS 409
PROC 012124
RUB Oy

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: TRACK LAND LTDA
CPF/CNPJ: 05.738.058/0001-50

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:16 de fevereiro de 2024

Campo Grande, 17 de janeiro de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidores.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **49CE11D608BE35115FEC9B5F032DE148**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FLS 410
PROC 012124
RUB g



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.738.058/0001-50

Razão Social: TRACK LAND LTDA

Endereço: R ALAGOAS 396 SALA 801 / JARDIM DOS ESTADOS / CAMPO GRANDE / MS / 79020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011907521458150755

Informação obtida em 30/01/2024 16:37:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS 411
PROC 012124
RUB 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRACK LAND LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.738.058/0001-50

Certidão nº: 64653754/2023

Expedição: 16/11/2023, às 16:41:41

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRACK LAND LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.738.058/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

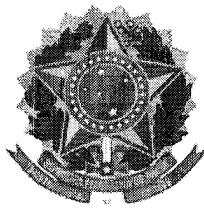
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS 412
PROC 012124
RUB g

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TRACK LAND LTDA**

CPF/CNPJ: **05.738.058/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:38:40 do dia 30/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MPB9300124163840

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 413
PROC 012124
RUB 9

HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

17/01/2024

0008353608

FLS 414
PROC 012124
RUB g

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO N°: 7498863

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 16/01/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

TRACK LAND LTDA, portador do CNPJ: 05.738.058/0001-50. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 17 de janeiro de 2024.

0008353608

PEDIDO N°:



FLS 415
PROC 012124
RUB o

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 54200784018	CNPJ 05.738.058/0001-50	
NOME EMPRESARIAL TRACK LAND LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6D.D6.D2.BC.A1.25.3C.D9.8B.59.3C.04.5D.1C.81.37.3A.7F.B0.8A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05738058000150	TRACK LAND LTDA:05738058000150	586979286402351492 1	23/07/2021 a 23/07/2022	Sim
contador	56185103168	WILLIAM FLORES DA SILVA:56185103168	984527847977196890 819354168653354055 95	02/06/2020 a 02/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6D.D6.D2.BC.A1.25.3C.D9.8B.59.3C.04
.5D.1C.81.37.3A.7F.B0.8A-1

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2022 às 09:45:51

CC.6D.A5.AD.4F.3A.77.D8
8D.60.3E.CF.2E.F4.A5.9D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS 416
PROC 012124
RUB g

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TRACK LAND LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.738.058/0001-50

Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TRACK LAND LTDA

NIRE 54200784018

CNPJ 05.738.058/0001-50

Número de Ordem 19

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Município CAMPO GRANDE

Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/06/2003

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 12436

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TRACK LAND LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 19

Quantidade total de linhas do arquivo digital 12436

Data de inicio 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.D6.D2.BC.A1.25.3C.D9.8B.59.3C.04.5D.1C.81.37.3A.7F.B0.8A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: TRACK LAND LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Número de Ordem do Livro: 19

CNPJ: 05.738.058/0001-50

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	FLS <u>417</u>
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica	PROC <u>012124</u>
CPF / CNPJ	014.039.041-38	RUB <u>g</u>
Nº de Série do Certificado	5869792864023514921	
Nome do Signatário	TRACK LAND LTDA:05738058000150	
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5	
Validade	23/07/2021 a 23/07/2022	
Qualificação do Assinante	contador	
Tipo do Certificado	Pessoa Física	
CPF / CNPJ	561.851.031-68	
Nº de Série do Certificado	98452784797719689081935416865335405595	
Nome do Signatário	WILLIAM FLORES DA SILVA:56185103168	
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5	
Validade	02/06/2020 a 02/06/2023	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRACK LAND LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.738.058/0001-50

FLS 418

Número de Ordem do Livro: 19

PROC 012124

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

RUB O

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 728.838,10	R\$ 897.292,83
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 728.838,10	R\$ 897.292,83
(-) Deducoes		R\$ (70.134,65)	R\$ (80.047,79)
(-) (-) ISS		R\$ (20.856,70)	R\$ (14.861,57)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (49.277,95)	R\$ (65.186,22)
Receita Líquida		R\$ 658.703,45	R\$ 817.245,04
(-) Custos Serviço Prestado		R\$ (144.509,24)	R\$ (12.896,94)
(-) MATERIAL APPLICADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (144.509,24)	R\$ (12.896,94)
Lucro Bruto		R\$ 514.194,21	R\$ 804.348,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (126.829,54)	R\$ (170.721,07)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (44.629,95)	R\$ (45.963,07)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (13.657,94)	R\$ (14.573,88)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (18.000,00)	R\$ (18.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.238,00)	R\$ (1.603,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.597,41)	R\$ (2.016,16)
(-) INSS		R\$ (7.374,90)	R\$ (7.511,55)
(-) FGTS		R\$ (1.319,46)	R\$ (1.455,44)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (1.442,10)	R\$ (803,66)
ARREDONDAMENTO/TROCO		R\$ (0,14)	R\$ 0,62
(-) Alugueis e Arrendamentos		R\$ (2.100,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL VEICULOS		R\$ (2.100,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.799,62)	R\$ (7.827,22)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (4.104,10)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.609,39)	R\$ (2.892,81)
(-) ICMS		R\$ (190,23)	R\$ (830,31)
(-) Despesas Gerais		R\$ (67.015,54)	R\$ (103.153,25)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (5.449,91)	R\$ (6.989,99)
(-) TELEFONE		R\$ (2.782,39)	R\$ (3.533,92)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (12.616,56)	R\$ (14.755,70)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (31.279,03)	R\$ (37.618,55)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (6.428,52)	R\$ (6.428,52)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (200,00)	R\$ (1.602,45)
(-) ALUGUEL		R\$ (5.556,80)	R\$ (29.167,65)
(-) SEGUROS		R\$ (737,63)	R\$ (1.289,68)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (126,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.838,70)	R\$ (1.321,12)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (445,67)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (11.284,43)	R\$ (13.777,53)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (10.737,01)	R\$ (9.409,83)
(-) IOF		R\$ (266,01)	R\$ (574,96)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (281,41)	R\$ (977,99)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.814,75)
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ 377,54	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 377,54	R\$ 0,00
Resultado operacional líquido		R\$ 387.742,21	R\$ 633.627,03
Resultado Antes do IR		R\$ 387.742,21	R\$ 633.627,03
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 387.742,21	R\$ 633.627,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.D6.D2.BC.A1.25.3C.D9.8B.59.3C.04.5D.1C.81.37.3A.7F.B0.8A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRACK LAND LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.738.058/0001-50

Número de Ordem do Livro: 19

FLS 419

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PROC 012124

RUB 98

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 215.814,52	R\$ 578.412,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 162.510,83	R\$ 531.177,23
DISPONÍVEL		R\$ 162.510,83	R\$ 531.177,23
CAIXA		R\$ 126.855,61	R\$ 417.903,33
CAIXA GERAL		R\$ 126.855,61	R\$ 417.903,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 35.178,75	R\$ 108.792,68
BANCO DO BRASIL AG.2936 C/C.49422-4		R\$ 0,00	R\$ 99.816,43
BANCO SICREDI AG.0913 C/C.54004-8		R\$ 35.178,75	R\$ 8.976,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 476,47	R\$ 4.481,22
POUPANÇA BANCO SICREDI		R\$ 476,47	R\$ 4.481,22
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 53.303,69	R\$ 47.235,17
INVESTIMENTOS		R\$ 1.530,00	R\$ 1.890,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.530,00	R\$ 1.890,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI		R\$ 1.530,00	R\$ 1.890,00
IMOBILIZADO		R\$ 51.773,69	R\$ 45.345,17
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 64.285,15	R\$ 64.285,15
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 60.385,15	R\$ 60.385,15
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (12.511,46)	R\$ (18.939,98)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (12.077,04)	R\$ (18.115,56)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO EQUIP. DE COMUNICAÇÃO		R\$ (434,42)	R\$ (824,42)
PASSIVO		R\$ 215.814,52	R\$ 578.412,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 34.986,88	R\$ 169.874,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 18.238,60	R\$ 156.047,20
EMPRÉSTIMOS		R\$ 18.238,60	R\$ 156.047,20
EMPRESTIMO SICREDI		R\$ 18.238,60	R\$ 6.047,20
BB GIRO PRONAMPE 293.621.727		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
FORNECEDORES		R\$ 9.270,21	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 9.270,21	R\$ 0,00
FORTBRAS AUTO PECAS S.A.		R\$ 1.042,71	R\$ 0,00
MULTI PORTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		R\$ 8.227,50	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.645,12	R\$ 9.486,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.645,12	R\$ 9.486,61
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 3.645,12	R\$ 9.486,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.832,95	R\$ 4.340,31
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.477,00	R\$ 2.764,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.142,00	R\$ 1.429,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.355,95	R\$ 1.576,31
INSS A RECOLHER		R\$ 1.207,39	R\$ 1.379,35
FGTS A RECOLHER		R\$ 148,56	R\$ 196,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 180.827,64	R\$ 408.538,28
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 80.827,64	R\$ 8.538,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 80.827,64	R\$ 8.538,28
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 80.827,64	R\$ 8.538,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.D6.D2.BC.A1.25.3.C.D9.8B.59.3C.04.5D.1C.81.37.3A.7F.B0.8A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRACK LAND LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 05.738.058/0001-50

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	100.000,00	80.827,64	180.827,64
Aumento de Capital	300.000,00		300.000,00
Lucro Líquido		633.627,03	633.627,03
Distribuição de Lucro		(-)705.916,39	(-)705.916,39
Saldo Final em 31.12.2021	400.000,00	8.538,28	408.538,28
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
6D.D6.D2.BC.A1.25.3C.D9.8B.59.3C.04.5D.1C.81.37.3A.7F.B0.8A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

FLS
PROC
01/21/24
QJ



Dáblio Contabilidade

Sua empresa contábil

®

200

Empresa: TRACK IAND LTDA
C.N.P.J.: 05.738.058/0001-50
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 54200784018 Data: 30/06/2003

Página: 0001
Número livro: 0019

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

FLS 421
MROC 012124
RUB 9

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	-----	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	531.177,23 + 0,00		
I.L.G. =	-----	=	3,13
	169.874,12 + 0,00		

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante	-----	
	Passivo Circulante		
	531.177,23		
I.L.C. =	-----	=	3,13
	169.874,12		

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo	-----	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	578.412,40		
I.S.G. =	-----	=	3,40
	169.874,12 + 0,00		

Capital Circulante Líquido

	Ativo Circulante - Passivo Circulante		
C.C.L. =	531.177,23 - 169.874,12	=	361.303,11

Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-----	
	Ativo		
G.E. =	169.874,12 + 0,00		
	578.412,40		

0,29

6º Ofício
RECONHECIMENTO
NO VERSO

CAMILLO BUTRA BAZZANO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.039.041-38

WILLIAM FLORES DA SILVA
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-006324/0-0
CPF: 561.051.031-68

3º SERVIÇO DE NOTAS
COMBECIMENTO NO VERSO

Campo Grande 01-06-2022

Rua Sebastião Lima, 422 - Monte Líbano - CEP 79004-600 - Campo Grande-MS
Fone/Fax (0xx67) 3331-4823 / 3331-5434

FIS 422
PROC 012124
RUB Og

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TRACK LAND LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.738.058/0001-50

Número de Ordem do Livro: 20

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TRACK LAND LTDA

NIRE 54200784018

CNPJ 05.738.058/0001-50

Número de Ordem 20

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Município CAMPO GRANDE

Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/06/2003

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 18569

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TRACK LAND LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 20

Quantidade total de linhas do arquivo digital 18569

Data de inicio 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6.08.6A.97.85.66.48.E3.2D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: TRACK LAND LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 20

CNPJ: 05.738.058/0001-50

FLS 423
 PROC 012124
 RUB g

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	014.039.041-38
Nº de Série do Certificado	923792690093390702
Nome do Signatário	TRACK LAND LTDA:05738058000150
Autoridade Certificadora / Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	11/08/2022 a 11/08/2023
Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	561.851.031-68
Nº de Série do Certificado	98452784797719689081935416865335405595
Nome do Signatário	WILLIAM FLORES DA SILVA:56185103168
Autoridade Certificadora / Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/06/2020 a 02/06/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	TRACK LAND LTDA	CNP	05.738.058/0001-50	Número de Ordem do Livro:	20
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	400.000,00	8.538,28	408.538,28
Lucro Líquido		1.112.377,81	1.112.377,81
Distribuição de Lucro		(-)643.965,93	(-)643.965,93
Saldo Final em 31.12.2022	400.000,00	476.950,16	876.950,16
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6.08.6A.97.85.66.48.E3.2D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

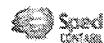
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

FLS 424
PROC 012124
RU3 09

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

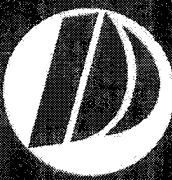


Entidade:	TRACK LAND LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 05.738.058/0001-50
Número de Ordem do Livro:	20	FLS 425
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	PLOC 012124
		RUB 9

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 897.292,83	R\$ 2.285.192,73
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 897.292,83	R\$ 2.285.192,73
(-) Deduções		R\$ (80.047,79)	R\$ (249.349,02)
(-) (-) ISS		R\$ (14.861,57)	R\$ (69.944,34)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (65.186,22)	R\$ (179.404,68)
Receita Líquida		R\$ 817.245,04	R\$ 2.035.843,71
(-) Custos Serviço Prestado		R\$ (12.896,94)	R\$ (608.759,88)
(-) MATERIAL APlicado PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (12.896,94)	R\$ (608.759,88)
Lucro Bruto		R\$ 804.348,10	R\$ 1.427.083,83
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (170.721,07)	R\$ (315.486,78)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (45.963,07)	R\$ (114.670,59)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (14.573,88)	R\$ (61.944,90)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (18.000,00)	R\$ (18.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.603,00)	R\$ (7.212,52)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.016,16)	R\$ (2.938,11)
(-) INSS		R\$ (7.511,55)	R\$ (18.942,48)
(-) FGTS		R\$ (1.455,44)	R\$ (5.709,44)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (803,66)	R\$ (0,00)
VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 80,66
(-) ARREDONDAMENTO/TROCO		R\$ 0,62	R\$ (3,80)
(-) Alugueis e Arrendamentos		R\$ (0,00)	R\$ (41.366,04)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (41.366,04)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (7.827,22)	R\$ (63.554,26)
(-) IPTU		R\$ (4.104,10)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.892,81)	R\$ (2.273,51)
(-) ICMS		R\$ (830,31)	R\$ (61.280,75)
(-) Despesas Gerais		R\$ (103.153,25)	R\$ (47.176,12)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (6.989,99)	R\$ (8.529,65)
(-) TELEFONE		R\$ (3.533,92)	R\$ (3.151,85)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (14.755,70)	R\$ (14.906,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (37.618,55)	R\$ (9.170,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (6.428,52)	R\$ (6.428,52)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (1.602,45)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (29.167,65)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (1.289,68)	R\$ (2.574,54)
(-) DESPESAS DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.321,12)	R\$ (631,10)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (445,67)	R\$ (1.684,46)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (13.777,53)	R\$ (48.719,77)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (9.409,83)	R\$ (13.811,55)
(-) IOF		R\$ (574,96)	R\$ (219,66)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (977,99)	R\$ (16.070,41)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (18.618,15)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (2.814,75)	R\$ (0,00)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 557,17
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 5,55
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 551,62
Outras Receitas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 223,59
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 223,59
Resultado operacional líquido		R\$ 633.627,03	R\$ 1.112.377,81
Resultado Antes do IR		R\$ 633.627,03	R\$ 1.112.377,81
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 633.627,03	R\$ 1.112.377,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6.08.6A.97.85.66.48.E3.2D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Dáblio Contabilidade ®

Sua empresa contábil

versão
200

Empresa: TRACK LAND LTDA
C.N.P.J.: 05.738.058/0001-50
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 54200784018 Data: 30/06/2003

Página: 0001
Número livro: 0020

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

FLS 426
PROC 012124
RUB 9

Índice de Liquidez Geral

$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$ $I.L.G. = \frac{1.646.979,46 + 0,00}{272.521,15 + 538.674,80}$	2,03
--	-------------

Índice de Liquidez Corrente

$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $I.L.C. = \frac{1.646.979,46}{272.521,15}$	6,04
--	-------------

Índice de Solvência Geral

$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$ $I.S.G. = \frac{1.646.146,11}{272.521,15 + 538.674,80}$	2,08
--	-------------

Capital Circulante Líquido

$C.C.L. = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$ $C.C.L. = 1.646.979,46 - 272.521,15$	1.374.458,91
--	---------------------

Grau de Endividamento

$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$ $G.E. = \frac{272.521,15 + 538.674,80}{1.646.146,11}$	0,48
--	-------------

CAMILLO DUTRA BAZZANO
(SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 014.039.041-38

WILLIAM FLORES DA SILVA
Reg. no CRC - MS sob o Nr. MS-006324/O-9
CPF: 561.851.031-60



FIS 427
PRCC 012124
RUB g



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRACK LAND LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 CNPJ: 05.738.058/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FLS
PROC
RUB

428
012124
g

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 578.412,40	R\$ 1.688.146,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 531.177,23	R\$ 1.646.979,46
DISPONÍVEL		R\$ 531.177,23	R\$ 1.646.979,46
CAIXA		R\$ 417.903,33	R\$ 1.486.313,94
CAIXA GERAL		R\$ 417.903,33	R\$ 1.486.313,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 108.792,68	R\$ 156.184,30
BANCO DO BRASIL AG.2936 C/C.49422-4		R\$ 99.816,43	R\$ 22.135,05
BANCO SICREDI AG.0913 C/C.54004-8		R\$ 8.976,25	R\$ 42.434,64
BANCO DO BRASIL AG.2936 C/C.50422-X		R\$ 0,00	R\$ 91.614,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.481,22	R\$ 4.481,22
POUPANÇA BANCO SICREDI		R\$ 4.481,22	R\$ 4.481,22
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 47.235,17	R\$ 41.166,65
INVESTIMENTOS		R\$ 1.890,00	R\$ 2.250,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.890,00	R\$ 2.250,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI		R\$ 1.890,00	R\$ 2.250,00
IMOBILIZADO		R\$ 45.345,17	R\$ 38.916,65
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 64.285,15	R\$ 64.285,15
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 60.385,15	R\$ 60.385,15
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (18.939,98)	R\$ (25.368,50)
(+/-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ (18.115,56)	R\$ (24.154,08)
(-/-) DEPRECIAÇÃO EQUIP. DE COMUNICAÇÃO		R\$ (824,42)	R\$ (1.214,42)
PASSIVO		R\$ 578.412,40	R\$ 1.688.146,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 169.874,12	R\$ 272.521,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 156.047,20	R\$ 154.054,95
EMPRÉSTIMOS		R\$ 156.047,20	R\$ 154.054,95
EMPRESTIMO SICREDI		R\$ 6.047,20	R\$ 0,00
BB GIRO PRONAMPE 293.621.727		R\$ 150.000,00	R\$ 129.729,75
BB GIRO PRONAMPE 293.622.879		R\$ 0,00	R\$ 24.325,20
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 51.536,62
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 51.536,62
ADAIANA FRANCA PIATI - ME		R\$ 0,00	R\$ 80,00
COMERCIAL DIAS DE ALIMENTOS EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.221,93
MULTI PORTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 45.595,00
REPIC COMERCIAL ELETRONICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.639,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 9.486,61	R\$ 44.508,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 9.486,61	R\$ 44.508,48
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.425,29
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 263,22
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 9.486,61	R\$ 37.819,97
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 4.340,31	R\$ 22.421,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.764,00	R\$ 12.820,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.429,00	R\$ 11.485,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.576,31	R\$ 9.601,10
INSS A RECOLHER		R\$ 1.379,35	R\$ 8.168,40
FGTS A RECOLHER		R\$ 196,96	R\$ 1.432,70
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 538.674,80
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 538.674,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 538.674,80
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 538.674,80
EMPRÉSTIMO BB PRONAMPE 293.622.879		R\$ 0,00	R\$ 125.674,80
EMPRÉSTIMO BB FCO 293.623.020		R\$ 0,00	R\$ 413.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 408.538,28	R\$ 876.950,16
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.538,28	R\$ 476.950,16
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.538,28	R\$ 476.950,16
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.538,28	R\$ 476.950,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6.08.6A.97.85.66.48.E3.2D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

FLS 479
PROC 012124
RUB 9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 54200784018	CNPJ 05.738.058/0001-50	
NOME EMPRESARIAL TRACK LAND LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6.08.6A.97.85.66.48.E3.2D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05738058000150	TRACK LAND LTDA:05738058000150	923792690093390702	11/08/2022 a 11/08/2023	Sim
contador	56185103168	WILLIAM FLORES DA SILVA:56185103168	984527847977196890 819354168653354055 95	02/06/2020 a 02/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D7.D6.4B.65.85.2F.B5.DF.E7.FD.1F.C6
.08.6A.97.85.66.48.E3.2D-0

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/04/2023 às 12:38:09

0C.FE.0F.1D.CA.FD.11.E9
3A.75.36.59.54.D4.7E.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS 430
PROC 012124
RUB g

HABILITAÇÃO TÉCNICA: atestados

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 02.585.924/0001-22, com sede à Avenida do Poeta, Bloco V, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CEP 79031-902, telefones (67) 3318-2200/2349/2389, e-mail informatica@sed.ms.gov.br, na condição de Contratante, por seu representante que, ao final assina, **declara**, a quem possa interessar, que a empresa **TRACK LAND LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.738.058/0001-50**, estabelecida à Rua Dr. Zerbini, N.º 753, Chácara Cachoeira, CEP 79040-040, Campo Grande - MS, inscrita no registro CREA N.º 21448, com atuação de seu responsável técnico, **Engenheiro eletricista, o Sr. Rodrigo Dina Amaro**, CREA N.º 5061760810 / SP , Número Visto: 40857, **atendeu e ainda atende esta Secretaria de Estado, com fornecimento de solução, envolvendo Licenças de Software, para sistema de planejamento, gestão, controle e fiscalização do transporte escolar, utilizando soluções de rastreamento e geolocalização de automóveis de diversos modelos e fornecimento de aplicativo mobile ao usuário**, com qualidade, cumprindo satisfatoriamente todos os prazos, exigências técnicas, operacionais e contratuais, dentro das normas legais, para a qual, constata e atesta a Capacidade Técnica e bom desempenho profissional para cumprimento do Contrato, cujos dados e características, detalha-se:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos, visando atender a SED/MS				
CONTRATO:	118/2022	CADASTRO INTERNO:	GCONT 19594	FLS 431	
ASSINATURA:	08/09/2022	INÍCIO DA EXECUÇÃO:	08/09/2022	PROC 012124	
TIPO LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico.	NÚMERO LICITAÇÃO:	013/2022	RUB 09	
PROCESSO:	29/060.018/2022	VALOR CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.841.425,00		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	08/09/2022 a 07/09/2023 12 Meses.	AMPARO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93, posteriores alterações e Decreto Estadual 14.506/2016, mediante as cláusulas e condições do Contrato.		

QUANTITATIVOS DO FORNECIMENTO DO CONTRATO 118/2022**PERÍODO**

DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	UNID.	QTDE.
Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreio por comodato.	Multi Portal	Licença	1.400	Mês	12
Instalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato.	Track Land	Serviços	1.400	Mês	12
Desinstalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato.	Track Land	Serviços	1.400	Mês	12
Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	Ibutton	Unidade	2.800	Mês	12

QUANTITATIVOS DO FORNECIMENTO DE ADITIVO N. 29/060/018/2022**PERÍODO**

DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	UNID.	QTDE.
Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreio por comodato.	Multi Portal	Licença	350	Mês	12

FLS 432

012124

RUB OY

				PRDC	012124
				RUB	OY
Instalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato.	Track Land	Serviços	350	Mês	12
Desinstalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato.	Track Land	Serviços	350	Mês	12
Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	Ibutton	Unidade	700	Mês	12

DOS SERVIÇOS PRESTADOS**Da Solução - Licenças de Software.**

- DA LICENÇAS DE SOFTWARE - SOLUÇÃO
- A Contratada disponibilizou a licença de software, para equipe da Secretaria de Estado de Educação e para os 78 municípios participantes do Programa, para acompanhamento da equipe de analistas designados para o monitoramento do transporte escolar, por meio de website: <https://caminhocerto.trackland.com.br/?idconfig=51>;
- O sistema realiza a comunicação via satélite multibandas (2G, 3G, 4G de todas as operadoras de telecomunicação) com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite.
- O sistema de gestão ou gerenciamento do equipamento operacionaliza em sistema web/websites (web-app) com estrutura front-end e beck-end, com níveis de permisionamento para administrador e operacionalizador do sistema, por meio de login e senha.
- O sistema deve prever identificação do motorista e bloqueio do motorista.

Sistema de planejamento.

- O sistema é capaz roteirizar os trajetos, seus pontos de embarque e previsão de horário que os veículos devem cumprir de modo a propiciar economia ao processo na execução do serviço.
- O sistema é capaz de estimar o custo de combustível do trajeto, bem como, realiza por meio de indicadores a quilometragem útil e ociosa a fim de propiciar economia ao cliente.
- O sistema disponibiliza painel dashboard que simplifica a tomada de decisão, devido ao painel interativo e formulado conforme a demanda do contratante.

Da Gestão, controle e fiscalização

- O sistema contém relatórios gerenciais no formato banco de dados e tabela, com indicações mínimas de viagens pendentes e viagens em operação; gráficos e indicadores de gestão com infográficos na forma de cores de no mínimo 03 espectros de cores.
- O dashboard simplifica a fiscalização com painel dinâmico por município dos desvio de rotas ocorridos, exigindo o preenchimento do diário de bordo o qual é utilizado em tomada de decisão de alteração de rota (replanejamento, busca ativa do estudante na iminência de evasão), contribuindo no processo de ensino aprendizagem dos menores de idade, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- O painel do dashboard é interativo e formulado conforme a demanda do contratante.
- Análise dos dados: a solução usa aprendizado de máquina para analisar dados e realizar análises dos trajetos, tais como: pontos de embarque, obstáculos geográficos e conduta do motorista com relação a atraso, adiantamentos desnecessários, excesso de velocidade. As informações são usadas para estabelecer uma linha de base das atividades normais e atípicas, ou seja, atividades suspeitas identificadas e tratadas pela equipe técnica.
- O sistema de gestão realiza indicações de situações críticas, ou atípicas, atenção e normalidade, que contemplam trajetos previstos, trajeto executado, distância percorrida, (com indicação de quilometragem útil x ociosa) tempo de viagem, pontos de parada.
- O sistema disponibiliza painel público por meio de aplicativo/software para dispositivos móveis compatíveis com sistemas operacionais Android, Iphone (iOS), com as informações mínimas da linha/trajeto e previsão de chegada nos pontos de parada, com restrições de acesso do tipo login ou senha.

**Do equipamento de Rastreio e Instalação**

- A instalação foi realizada e supervisionada por um profissional em telecomunicação com registro no CREA.
- Os equipamentos instalados, possuíam certificação da ANATEL de 1º uso.
- As características técnicas do equipamento permitem, a telemetria do trajeto, por meio do acelerômetro de 3 eixo e seu modem permite a conexão em 33 canais, para o rastreamento com comunicação quadriband de conexão 2G, 3G e 4G, com armazenamento interno, o qual permite registro dos dados para o acompanhamento dos veículos mesmo em áreas que não possuem conexão via satélite.

FLS 433
PROC 012124

RUB g

Plataforma de Suporte Técnico

- A Contratada mantém canal de suporte técnico para abertura de chamados por meio de sistema <https://sistematrakland.com.br>, ou por email: vendas@trakcland.com.br, ou telefone 67 4042-2290.
- A equipe realiza o acompanhamento das rotas na prevenção de falhas dos aparelhos, de forma a garantir o funcionamento de 100% do equipamento instalado.

APLICATIVO DO USUÁRIO

- O sistema disponibiliza painel do usuário (estudante) com previsão de horários por meio de aplicativos e painéis de relatórios de gestão da frota.
- O sistema coleta de dados (endpoints) do equipamento de rastreio e realiza a previsão de chegada até o próximo ponto de embarque cadastrado pelo estudante, de forma a contribuir com o conforto do estudante reduzindo o desgaste físico ocasionado pela espera.
- Os Endpoints do aplicativo, incluindo comunicações, execução de processos e logins de usuários são anonimizados.
- Envio de dados para a plataforma e os dados anônimos são enviados de todos os endpoints para um local central indicado pelo Contratante.

CONTRATO 118/2022

OBJETO:	Prestação de serviços de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	ASSINATURA:	08/09/2022.
INÍCIO VIGÊNCIA:	08/09/2022.	TÉRMINO VIGÊNCIA:	07/09/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROCESSO N. 29/060.018/2022

OBJETO:	Alteração de valor contratual em decorrência de acréscimo no quantitativo do objeto, o qual será acrescido o valor de R\$ 958.230,00, passando o valor para R\$ 4.799.655,00	ASSINATURA:	30/03/2023.
----------------	--	--------------------	-------------

ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO**LOCALIDADE PRINCIPAL - SEDE**

- Sede da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul – SED-MS, com sede à Avenida do Poeta, Bloco V, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS.

Número de estudantes atendidos: 18.637 estudantes

Número de escolas atendidas: 204 escolas

Número de linhas (trajetos) monitorados: 1.794

Empresas monitoradas: 78 Prefeituras e 257 empresas monitoradas

ABRANGÊNCI DO ATENDIMENTO – Escolas das Redes municipais e estaduais	
N.	MUNICÍPIO
1	ÁGUA CLARA
2	ALCINOPOLIS
3	AMAMBAI
4	ANASTACIO
5	ANAUROLANDIA
6	ANGELICA
7	ANTONIO JOAO
8	APARECIDA DO TABOADO
9	AQUIDAUANA
10	ARAL MOREIRA
11	BANDEIRANTES
12	BATAGUASSU
13	BATAYPORA
14	BELA VISTA
15	BODOQUENA
16	BONITO
17	BRASILANDIA
18	CAARAPO
19	CAMAPUA
20	CARACOL
21	CASSILANDIA
22	CHAPADAO DO SUL
23	CORGUINHO
24	CORONEL SAPUCAIA
25	CORUMBA
26	COSTA RICA
27	COXIM
28	DEODAPOLIS
29	DOIS IRMAOS DO BURITI
30	DOURADINA
31	DOURADOS
32	ELDORADO
33	FATIMA DO SUL
34	FIGUEIRAO
35	GLORIA DE DOURADOS
36	GUIA LOPES DA LAGUNA
37	IGUATEMI
38	INOCENCIA

39	ITAPORA
40	ITAQUIRAI
41	IVINHEMMA
42	JAPORA
43	JARAGUARI
44	JARDIM
45	JATEI
46	JUTI
47	LADARIO
48	LAGUNA CARAPA
49	MARACAJU
50	MIRANDA
51	MUNDO NOVO
52	NAVIRAI
53	NIOAQUE
54	NOVA ALVORADA DO SUL
55	NOVA ANDRADINA
56	NOVO HORIZONTE DO SUL
57	PARAISO DAS AGUAS
58	PARANAIBA
59	PARANHOS
60	PEDRO GOMES
61	PONTA PORA
62	PORTO MURTINHO
63	RIBAS DO RIO PARDO
64	RIO BRILHANTE
65	RIO NEGRO
66	RIO VERDE DE MATO GROSSO
67	ROCHEDO
68	SANTA RITA DO PARDO
69	SAO GABRIEL DO OESTE
70	SELVIRIA
71	SETE QUEDAS
72	SIDROLANDIA
73	SONORA
74	TACURU
75	TAQUARUSSU
76	TERENOS
77	TRES LAGOAS
78	VICENTINA

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviço de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos, com o objetivo de

promover o controle e a fiscalização dos serviços prestados no transporte escolar: quanto ao trajeto e distância percorridos, a regularidade, a pontualidade, a segurança e o tempo de permanência do aluno no percurso de cerca de 22 mil alunos da zona rural distribuídos em 2.834 linhas aproximadamente, considerando os municípios participantes do PTE/MS (Lei

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Estadual 5.146/2017) e os contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A licitação será na modalidade pregão sobre o sistema de **Registro de Preços**, conforme autoriza o inciso III do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020.

1.3. O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar as seguintes características e especificações:

Tipo	Item	Código	Descrição	Memória de Calculo	Unid. aquisição	Quantidade
Lote 1 (lote único)	1	0021680	Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, incluso licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreio por comodato.	1.400 veículos x 12 meses	mensal	16.800
	2	0021679	Instalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato.	1.400 veículos (1 instalação)	unidade	1.400
	3	0021677	Desinstalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato.	1.400 veículos (1 desinstalação)	unidade	1.400
	4	0021678	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	1.400 veículos x 2 motorista por veículo (diurno e noturno)	unidade	2.800

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Considerando o cumprimento da Lei Estadual n. 5.146/2017 e o estabelecimento eficaz de mecanismos de fiscalização do transporte rural de escolares, garantindo que os fatores previstos na Resolução SED n. 3.422/2018, estejam adequados a cada município que faz parte da parceria no âmbito da referida legislação, justifica-se a contratação do serviço de rastreamento e monitoramento por posicionamento global, tendo em vista a necessidade de acompanhar os trajetos dos veículos, seu tempo de rota e desvios ocorridos, alcançando a viabilidade econômica da gestão; a necessidade de acompanhar a quilometragem do percurso, por meio de sistema de posicionamento global, tornando eficaz o serviço do fiscal de contrato, bem como tornando eficiente a viabilidade do recurso;

2.2. A Secretaria de Estado de Educação atualmente (2020) oferece o serviço de transporte escolar para quase dezenove mil estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino - REE/MS, residentes na zona rural, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar - PTE/MS, estabelecido pela Lei Estadual 5.146/2017, de 27 dezembro de 2017 e regulamentada pela Resolução SED n. 3.422, de 14 de fevereiro de 2018, de forma direta ou por intermédio dos Municípios, mediante a transferência de recursos financeiros.

2.3. De forma direta, nos moldes da Lei de Licitações, a Secretaria de Estado de Educação contrata 58 veículos para atender, aproximadamente, 500 estudantes em 58 linhas. De outra forma, por intermédio dos Municípios participantes do PTE/MS, compreende o total de 1.274 veículos, sendo 548 veículos da frota própria (Estado e Município) e 726 veículos terceirizados, distribuídos em 2.834 linhas, diurnas e noturnas.

2.4. Importa destacar que o PTE/MS consiste em uma política assegurada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no artigo 4, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 54, com o objetivo de promover o acesso do alunado às escolas, condição básica para a garantia do direito à educação. Cabendo ao Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação sua implementação com integridade, transparéncia, participação das partes interessadas, acessibilidade, compras eletrônicas, fiscalização e controle.

2.5. Neste sentido, a implantação de um sistema de geolocalização traz em seu escopo garantir uma atuação íntegra e eficiente quanto à fiscalização e controle da efetiva utilização do transporte escolar pelos alunos da REE/MS, residentes na zona rural, nos percursos de cada linha vinculada ao PTE/MS. Garantia esta, que traduz importante avanço nos indicadores para redução da evasão escolar e a melhoria do rendimento escolar, tendo em vista o planejamento, regularidade, pontualidade e segurança.

2.6. O Sistema deve promover a comprovação do cumprimento do itinerário por meio de relatórios constando na prestação do serviço: a) relação motorista/aluno: pessoalidade, regularidade, pontualidade, tempo de permanência do aluno no trajeto, segurança; b) percurso/distância: rastreamento em tempo real, aferição da quilometragem (km) rodada dia/mês, prevenção e registro de fatos atípicos, controle e comprovação de pagamentos e aditamentos em contratos.

2.7. De acordo com a Resolução SED n. 3.746, de 19 de março de 2020, a qual alterou o art. 14 da Resolução SED n. 3.422/2018, estabelece que, a partir do exercício de 2020, além do valor repassado aos municípios (critério aluno/mês) serão acrescidos 3% do repasse, a cada 10 (dez) quilômetros médios do total das linhas do município que possuam alunos da Rede Estadual de Ensino/MS, conforme indicação da tabela abaixo:

FAIXA - Km médio por aluno	FATOR
De 1 até 10	1
De 10 até 20	1,03
De 20 até 30	1,06
De 30 até 40	1,09
De 40 até 50	1,12
De 50 até 60	1,15
De 60 até 70	1,18
Acima de 70	1,21

2.8. No entanto, a aplicação do fator está condicionada ao encaminhamento de relatórios de execução, tais como: (i) Planilhas mensais de frequência dos estudantes; (ii) Relatório produzido por equipamento de medição simultânea de velocidade, distância e tempo, como cronotacógrafo, tacógrafo ou GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL, devidamente verificados/testados pelo INMETRO; (iii) Relatório de atendimento assinado pelos estudantes por linha/veículo.

2.9. Em vista disso, torna-se imprescindível a precisa aferição e monitoramento do trajeto escolar para que, conforme a nova redação dada ao art. 14 da Resolução SED n. 3.422/2018, torna-se possível aplicar o fator de acréscimo, na proporção de 3% do repasse a cada 10 (dez) quilômetros médios do total das linhas do município.

2.10. Outro aspecto a se considerar quanto ao cotejo da quilometragem e trajeto de cada veículo, está diretamente ligado ao recurso a ser repassado aos municípios. A prática do fiscal de contrato nos serviços prestados será mais eficiente quando um aluno falta ou é transferido ou ocorre algum fato incomum naquela trajetória, o que pode compreender com mais exatidão casos atípicos ou casos concretos de aditamento aos contratos, além de propiciar um mecanismo de fiscalização eficaz.

2.11. Por recomendação dos órgãos de controle do Estado sobre a viabilidade de contratação de sistemas de rastreamento, verifica-se que alguns municípios utilizam um sistema de posicionamento global nos serviços terceirizados. Estes atestam a eficiência de custos operacionais na implantação de um sistema desse tipo, que possibilita a emissão de relatórios com a quilometragem rodada, cumprimento de itinerários, identificação do condutor cadastrado, o que também contribui para uma prestação de contas eficaz.

2.12. Considerando ainda, o esforço conjunto entre os órgãos e as instituições competentes firmado no Termo Cooperação Mútua N. 01/2019, destaca-se a garantia de proporcionar um trânsito seguro, a boa execução do serviço de transporte escolar, a necessidade de acompanhar os trajetos dos veículos, tempo de rota e desvios ocorridos, velocidade, previsão de horário de saída e de chegada em cada ponto de parada.

2.13. É importante mencionar que recentemente foram distribuídos 168 veículos novos, porém, não se computou o impacto na frota própria ou terceirizada, visto que o serviço não está sendo realizado devido a PANDEMIA – COVID19.

2.14. Ao todo são 2.834 linhas ou trajetos, envolvendo os 3 turnos de atendimento. Há ainda 58 veículos contratados diretamente pela Secretaria de Estado de Educação, os quais atendem 58 linhas e 500 estudantes aproximadamente.

2.15. O Serviço de transporte escolar deve ser acompanhado na sua totalidade pela administração, tanto no que se refere aos pressupostos do Código Brasileiro de Trânsito, Lei 9.503/1997, artigos 138 ao 139, quanto a qualidade e segurança do serviço. O Tribunal de contas, bem como o Conselho Estadual de Trânsito contribuem nesse processo, e seus

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

apontamentos vem demonstrando que os veículos necessitam ser fiscalizados em tempo real de forma que possamos ter controle das rotas, tempo de percurso e frequência, concluindo que somente assim teremos uma redução na evasão e melhora no rendimento escolar, conforme citamos abaixo:

2.16. A propósito, quando se trata de transporte escolar público, segurança – pelo rigor no controle da conservação dos veículos e qualificação dos condutores – é apenas uma de várias das condições indispensáveis, como: regularidade, pontualidade, tempo de permanência das crianças no trajeto (três horas, no máximo) conforto, limpeza e cordialidade. Garantí-las significa importante passo para reduzir a evasão escolar e melhorar o rendimento escolar. Transcrição do texto CONDUÇÃO PARA O FUTURO: TCE-MS E O TRANSPORTE ESCOLAR, conselheiro Iran Coelho Neves, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, fonte: <http://www.tce.ms.gov.br/noticias/detalhes/5727/conducao-para-o-futuro-tce-ms-e-o-transporte-escolar>, acesso dia 26/04/2021

2.17. Outro fator que devemos considerar é quanto ao acompanhamento da quilometragem de cada veículo e seus trajetos, pois isso impacta diretamente no recurso que deve ser repassado aos municípios e às empresas terceirizadas. Há como prática o acompanhamento do fiscal de contrato nos serviços terceirizados e na quilometragem, no entanto, quando um aluno é transferido ou avisa que não irá à aula, não suprime o valor referente a quilometragem imediatamente, leva-se um tempo até que detecte o fato e as providências sejam tomadas. Cita-se como exemplo: um veículo adentra uma propriedade a 3 Km da linha ou trajeto principal; são 4 trechos de 3 Km percorridos, totalizando 12 km, sendo um valor médio nas licitações de R\$ 5,00 (cinco reais) o quilômetro a um custo de R\$ 60,00 diários. Temos, portanto, R\$ 1.200 (mil e duzentos reais) mês de pagamentos indevidos, onerando o Estado.

2.18. Em nossa pesquisa observamos que em alguns municípios há a obrigatoriedade do Sistema de Posicionamento Global (GPS), por recomendação do Tribunal de Contas do Estado, nos serviços terceirizados. Os efeitos na execução de contrato mostram que são viáveis a implantação de algum sistema de medição de quilometragem, e que os custos operacionais caíram com a emissão do relatório de quilometragem rodada. Logo, as empresas que utilizam tal serviço foram objeto de pesquisa deste documento.

2.19. No entanto, destacamos que o serviço não se aplica à frota própria do município, sendo inviável o monitoramento por parte do Estado desses veículos.

2.20. O acompanhamento da quilometragem rodada é objeto de interesse do Estado. A Resolução SED n. 3.746, de 19 de março de 2020, alterou a resolução SED n. 3.422/2018. Foi acrescentado ao valor alíquota um fator relacionando a quilometragem média do total das linhas (trajetos) do município que possuem alunos da Rede Estadual de Ensino, de tal forma que os relatórios de distância deverão ser acompanhados. No entanto, não se evidencia, por exemplo, os trajetos, pontos de paradas, se o motorista que está relacionado para dirigir aquele ônibus é o mesmo que está embarcando para operacionalizar o serviço ou se o veículo foi substituído, dentre outros fatores. Nesse sentido, lembramos ainda que o interesse público não se pauta somente nas questões financeiras, mas também de segurança, conforto, tempo de deslocamento, tempo de espera, dentre outros que se entende como qualidade no serviço prestado.

2.21. Sendo assim, justifica –se a contratação da solução ou serviço:

- Considerando as prerrogativas do Acordo de Cooperação Mútua N. 01/2019, formalizado pelo CETRAN, o qual destaca que a responsabilidade da garantia de proporcionar um trânsito seguro e a boa execução do serviço ao usuário nos termos das leis vigentes;
- Considerando a necessidade de acompanhar os trajetos dos veículos, seu tempo de rota e desvios ocorridos, alcançando a viabilidade econômica da gestão;
- Considerando a necessidade de acompanhar a quilometragem do percurso, por meio de sistema de posicionamento global, tornando eficaz o serviço do fiscal de contrato, bem como tornando eficiente o procedimento de liberação de recursos;
- Considerando a necessidade de acompanhar as questões de segurança, de velocidade, horário de previsão de chegada em cada ponto de parada;
- Considerando a necessidade de criar índices de execução do serviço, de forma a garantir a qualidade, de modo a diminuir o tempo de percurso, reduzir o abandono e a evasão dos estudantes da zona rural, aumentando a satisfação dos usuários e assim alcançando a viabilidade socioeconômica do serviço de transporte escolar.
- Considerando as recomendações da Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos preceitos de controle externo dos serviços executados buscando qualidade no atendimento ao estudante e serviço público.

2.22. Diante disso, a contratação tem por objetivo possuir um mecanismo de fiscalização eficaz, de forma a garantir que o veículo fiscalizado é o que realmente executa os trajetos, bem como, os valores lançados nas notas fiscais do serviço terceirizado estejam condizentes com o trajeto realizado e que os fatores da parceria estabelecidos na Resolução SED n.

3.422/2018 estejam adequados para cada município, garantindo um serviço seguro, confortável, frequente, reduzindo o tempo de trajeto, oferecendo melhores condições aos alunos, de maneira a contribuir na aprendizagem e redução das taxas de abandono e evasão escolar, em um princípio de garantia e confiança no serviço prestado pelo Governo de Estado de Mato Grosso do Sul.

2.23. Por todo o exposto e, considerando as recomendações da Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul pela promoção da cultura ética, da integridade na política pública do transporte escolar e a mitigação dos riscos de integridade, justifica-se a necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1.2.O(s) objeto (s) a ser(em) oferecido(s) pelas licitantes deve(m) observar as seguintes características e especificações:

Tipo	Item	Código	Descrição	Memória de Calculo	Unid. aquisição	Quantidade
Lot e 1	1	002168 0	Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, incluso licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreamento por comodato.	1.400 veículos x 12 meses	mensal	16.800
				F.L.S 436		
				PROC 012124		
				R.U.3 09		
	2	002167 9	Instalação do equipamento de rastreamento, em regime de comodato.	1.400 veículos (1 instalação)	unidade	1.400
	3	002167 7	Desinstalação do equipamento de rastreamento, em regime de comodato.	1.400 veículos (1 desinstalação)	unidade	1.400
	4	002167 8	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	1.400 veículos x 2 motorista por veículo (diurno e noturno)	unidade	2.800

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1. Lote 1 – Item 1 – Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, incluso licença de uso do software do equipamento de rastreamento por comodato, acompanhado de sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados das rotas tais como: trajeto previsto, trajeto real, velocidade, quilometragem real, tempo de duração, pontos de parada, bloqueio do motorista, comunicação via satélite multibandas (2 G, 3 G ou 4 G, de todas as operadoras de telecomunicação), com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite, disponibilização de painel do usuário (estudante) com previsão de horários por meio de aplicativos e painéis de relatórios de gestão de frota. O Sistema de gestão ou gerenciamento do equipamento deve operacionalizar em sistema web/websites (web-app) com estrutura front-end e back-end, com níveis de permissionamento para administrador e operacionalizador do sistema, por meio de login e senha, o qual deve conter no mínimo relatórios gerenciais no formato banco de dados ou tabela, com indicações mínimas de viagens pendentes e viagens em operação, gráficos e indicadores de gestão com infográficos na forma de cores de cores de no mínimo 3 espectro de cores, indicações de situações críticas, ou atípicas, atenção e normalidade, que contemplam trajetos previsto, trajeto executado (distância percorrida com indicação de quilometragem útil x ociosa), tempo de viagem, pontos de parada, índice de cumprimento de viagens, índice de cumprimento de horário e, sistema de identificação do motorista e bloqueio de motorista, também deve conter painel público por meio de aplicativo/software para dispositivos móveis compatível com sistema operacionais Android, Iphone(iOS), com as informações mínimas da linha/trajeto e previsão de chegada nos pontos de parada, com acesso do tipo login ou senha.

3.2.2. Lote 1 – Item 1 – Do Equipamento: equipamento de rastreio, em regime de comodato, deve as seguintes características e especificações mínimas: Alimentação na faixa entre 8 a 40 V corrente contínua, com Bateria interna, Antenas GSM e GNSS integradas; Posicionador Multi-GNSS para GPS, GLONASS, Galileo e QZSS; de no mínimo 99 canais de aquisição, 33 canais de rastreamento; Modem GPRS Quadriband, conexão de 2G, 3G ou 4G, com fallback para 2G na forma de multimodo que suporta tecnologia LTE (long Term Evolution) Cat M1; Cat NB2 ou GSM / EDGE: 850/900/1800/1900 MHz, com acelerômetro integrado de 3 eixos (triaxial), entradas digital e analógica tipo: IN0 (com faixa de leitura de 0 a 35Vcc); IN1 e IN2 utilizadas para leitura CAN ; IN3 porta COM1 serial TTL; saídas: OUT0 e OUT1, em coletor aberto protegidas, ou similar; transmissão de dados por pulso ou por rede CAN, por cabo utilizando IN1 e IN2 ou por periférico indutivo (VCAN); gabinete resistente à água e poeira com grau mínimo de proteção IP65; firmware compatível com o sistema descrito no item 1.4.1, com no mínimo 128 eventos programáveis com disparadores, condicionais, destinos, contadores de pulso, acionados pelo acelerômetro, ignição, entradas e velocidade, capaz de registrar regiões e rotas vetoriais com capacidade capaz de realizar no mínimo 64 registros válidos para lista de ibutton, LOG de Memória capacidade de registro mínima de 9.000 posições (registro de memória), Buffer de saída em flash FIFO ou LIFO, Funcionalidade de "scoring" por acelerômetro embarcada em firmware, Lista de APN automática por detecção de operadora; Leitura de hodômetro por pulso ou rede CAN por fio com driver nativo do equipamento ou periférico indutivo. Protocolos integrados XVM, One-Wire, CAN BUS e SmartOne. Registrado na ANATEL.

3.2.3. Lote 1 – Item 2 Instalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato, características e especificações mínimas e compatíveis com o sistema de monitoramento descrito no item 3.2.1., novos e 1º uso.

3.2.4. Lote 1 – Item 3 Desinstalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato, deve as seguintes características e especificações mínimas:

3.2.5. Lote 1 – item 4 Dispositivo de identificação do motorista para desbloqueio e liberação do veículo, dispositivo individual (botão inteligente) ibutton/cartão RFID, com código único e inalterável por unidade, compatível com o dispositivo do item 3.2.1, para permitir a ignição do veículo após leitura válida.

3.3. REQUISITOS LEGAIS

3.3.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Termo de Referência para a contratação do serviço:

3.3.2. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.3. Lei nº 10.520/2002 - que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3.4. Decreto Estadual nº 15.524/2020, que dispõe sobre as etapas e diretrizes do planejamento para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

3.3.5. Decreto Estadual nº 15.327/2019, que regulamenta a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, para órgãos e entidades estaduais, mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e dá outras providências;

3.3.6. Decreto Estadual nº 15.617/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

3.3.7. Súmula 177 do Tribunal de Contas da União;

3.3.8. Lei Federal n. 9.503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito);

3.3.9. Lei Estadual 5.146/2017, de 27 dezembro de 2017;

3.3.10. Resolução SED n. 3.422, de 14 de fevereiro de 2018;

3.3.11. Resolução SED n. 3.746, de 19 de março de 2020;

3.3.12. Acordo de Cooperação Mútua N. 1/2019, CETRAN.

3.4. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

3.4.1. Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

3.4.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.4.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.4.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea acima, observada a legislação que rege a matéria.

3.4.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

3.4.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

3.4.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

3.4.9. A garantia será considerada extinta:

3.4.10. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

3.4.11. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 2.6.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

3.4.12. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

3.4.13. Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no subitem 3.4.1 acima somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme legislação que rege a matéria;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. PRAZOS

PROC 012124

RUB g

4.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada no prazo de até 05 dias úteis, após regular convocação da licitante adjudicatária;

4.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de publicação;

4.1.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 60 dias úteis a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

4.1.4. A Empresa contratada deverá, a partir da assinatura da Ata estar apta e de posse de todos os recursos necessários ao início das atividades;

4.2. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.2.1. O prazo de execução da instalação dos aparelhos será de 60 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem nenhum custo adicional de instalação ou equivalente, que ocorrerá por agendamento nos 79 municípios de MS, realizado pela Secretaria de Estado de Educação. A respectiva nota fiscal, deverá ser entregue em remessa única, no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Educação, localizado à Rua Delegado José Alfredo Hardam, n. 200, Parque dos Poderes,

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Campo Grande – MS, CEP 79.037-106, horário das 07:30 as 13:30, acompanhada dos dados da conta bancária para depósito do pagamento. Responsável pelo recebimento Sr. João Lásaro, telefone 67 3314-1741.

4.2.2. O prazo de execução da instalação poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante e anuência da Secretaria de Estado de Educação.

4.2.3. A instalação deverá ser realizada ou supervisionada por um profissional em telecomunicação com registro no CREA.

4.2.4. As despesas relativas à execução dos serviços ofertados correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.5. A contratada obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas com equipamentos novos, 1º uso e com certificação na ANATEL, Proposta de Preços (Anexo I) e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.6. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.6. Serão recusados os serviços considerados ineficaz, que não atendam as especificações constantes no edital.

4.2.7. Caso a fornecedora classificada não puder executar o serviço, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador da ata de registro de preço, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2.10. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para realizar a execução, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.2.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios de instalação e desinstalação de geolocalizador.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.4.1. Não poderá participar desta licitação empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005).

4.4.2. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma e constituição.

4.4.3. Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

4.4.4. Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

4.4.5. Quanto às cooperativas, diz o Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara – TCU que:

"Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU".

4.4.6. Assim, não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento explanado acima, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN 05, de 26 de maio de 2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

FLS 438

PROC 012124

RUB 9

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do mês subsequente à execução do serviço, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b" e arts. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.5.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.2.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

4.5.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

4.5.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam adionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.2.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4.5.3. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

4.5.3.1. não produziu os resultados acordados;

4.5.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.5.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.5.4. Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.

4.5.4.1. Ressalvada a hipótese do subitem 4.5.4, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

4.5.4.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.5.5. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada no Sistema Gestor de Compras (SGC).

4.5.6. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

4.5.11. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

4.5.12. A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para a Contratante proceder o pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, comprovando regularidade;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, comprovando regularidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando regularidade.

4.3. REAJUSTE

4.3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.2 O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.3.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo dos servidores abaixo indicados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança:

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados são:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Nome: Andra Cristina Souza Lima Matrícula: 116680025 E-mail: alima@sed.ms.gov.br	Nome: Gerson Batista dos Santos Matrícula: 77868021 E-mail: gbsantos@sed.ms.gov.br
Substituto do Fiscal	Substituto do Fiscal
Nome: Gustavo Francisco Sabatin Matrícula: 40649032 E-mail: gfsabatin@gmail.com	Nome: Edson Domingo Farias Matrícula: 269702 E-mail: edfarias@sed.ms.gov.br

5.1.2. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.3. O recebimento de bens de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da contratante.

5.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditários, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.1.5. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.6. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.1.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

5.1.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

5.1.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

6. PENALIDADE E MULTAS

6.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/lote e das demais combinações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) causar atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar na execução do contrato;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) declarar informações falsas; e
- k) cometer fraude fiscal.

F.L.S 439
PROC 012124
RUB g

6.1.2. Para fins do disposto no subitem 6.1 alínea "i", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

6.2. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou prestação dos serviços, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 20.8.

6.2.1. A penalidade prevista no subitem 6.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

6.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 6.4., 6.5 e 6.6, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS pelo prazo de até cinco anos.

6.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto Estadual n. 15.454, de 10 de junho de 2020.

6.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

6.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

6.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

- a) Sobre o valor do item/lote do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;
- b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e
- c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

6.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

6.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

6.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

6.10.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

6.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.1 a 6.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais n. 15.327, de 10 de dezembro 2019 e 15.454, de 10 de junho de 2020, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

6.12. As sanções descritas no subitem 6.1 também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

6.13. A sanção de impedimento de licitar e de contratar a que se refere o subitem 6.1 deste Edital e as penalidades enumeradas nas alíneas "b" a "d" do subitem 6.3 deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

6.14. O cadastro integrado com o registro das sanções impostas às pessoas físicas ou jurídicas, implicam restrição à participação no presente certame, incorrendo em hipótese de inabilitação nos termos do previsto no item 8 (Da habilitação).

7. FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante toda a execução do objeto contratual. FLS 490

7.1.2. Para tais propósitos, definem-se as seguintes práticas:
PROC 012.124
RUB Og

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática conluuada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

7.2.1. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

8.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.7. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

8.1.8. Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

9.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

9.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Secretaria de Estado de Educação, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

9.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

9.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

9.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais pertinentes, normas internas de segurança e medicina do trabalho e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.1.7. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

9.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.9. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

9.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

9.1.12. Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n. 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

9.1.12.1. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 9.1.13, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

9.1.12.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

b) A Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQ", ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

9.1.12.3. Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

9.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.14. Manter escritório de representação física na cidade de Campo Grande/MS.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FLS 441

10.1. PLANILHA DE CUSTOS

PROC 012124

RUB 09

10.1.1. O licitante quando do envio de sua proposta, deverá anexar Planilha detalhada para formação de custos condizente com o valor da proposta (fase de proposta).

10.1.2. A licitante vencedora, após a fase de lances e de análise dos documentos de habilitação, será declarada vencedora e deverá apresentar, além dos documentos de proposta e habilitação, proposta de preços e planilha de custos atualizada conforme o seu lance vencedor.

10.1.3. Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo de 24 horas, contados da notificação, para que o licitante faça as correções, respeitando o valor global vencedor;

10.1.4. A planilha de custos será analisada pela área técnica da Unidade requisitante.

10.1.5. A correção acima indicada, ocorrerá quando do retorno do processo à área demandante, no momento da assinatura do contrato.

11. PROVA DE CONCEITO

11.1. Considerando a natureza do serviço contratado, e que trata-se de serviço de rastreamento e monitoramento por posicionamento global para atendimento a cerca de 22 mil alunos da zona rural do Estado de Mato Grosso do Sul, distribuídas em linhas diurnas e noturnas atendidas pelo Programa de Transporte de Escolares PTE/MS em atendimento à Lei Estadual n.5.146/2017, por meio dos seus Parceiros (Prefeituras) e outras legislações pertinentes ao objeto proposto, tendo em vista que o serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações contidas no item 1.3 e seus subitens, deste Termo de Referência, justifica-se a necessidade de apresentação da prova de conceito.

11.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o descriptivo técnico (Catálogo do Equipamento) e a respectiva prova do conceito do objeto licitado no item 1.3, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

11.3. A prova do conceito deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado conforme apresentado na proposta de preços eletrônica e conter a descrição "prova de conceito", devendo ser instalada em um veículo para comprovação e operacionalização do serviço.

11.4. A aplicabilidade do equipamento será verificada, em tempo real, sendo que a instalação deverá ser feita em um carro da Secretaria de Estado de Educação, onde terão trajetos previamente definidos com intercorrências ao longo do percurso.

11.5. A prova de conceito deve ser realizada na Coordenadoria de Licitação, localizada na Av. do Poeta S/N, Parque dos Poderes, Bloco 05 – SED/MS, Campo Grande/MS, no prazo estipulado no subitem 11.2., ou em local indicado pela referida Coordenadoria. A realização da prova de conceito será com agendamento prévio para instalação do equipamento rastreador nos veículos, conforme Termo de Referência, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

11.6. A prova de conceito será remetida pela Coordenadoria de Licitação à Coordenadoria de Contratos/SED para que a Equipe Técnica indicada na Resolução "P" SED N. 2.338, de 17 de agosto de 2021 e equipe da SUAOF/SED, composta pelos servidores: ALESSANDRO JOSÉ PERASSOLI, matrícula 40599021; CHRISTINE GIL DE MENEZES, matrícula 69542021; MILLENA YASSUMOTO RODRIGUES, matrícula 17373021 e OLDEMAR CABANHE, matrícula 51079022, os quais deverão avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito no Termo de Referência:

11.7. Item único: **SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MATERIAIS E SERVIÇOS**, conforme especificações do item 1.4. e que deve ser possível analisar:

- Instalação/desinstalação do equipamento de rastreamento acompanhado de sistema de gerenciamento e monitoramento em tempo real dos dados das rotas tais como: trajeto previsto, trajeto real, velocidade, quilometragem, tempo de duração, pontos de parada, comunicação via satélite multibandas (2 G, 3 G ou 4 G, de todas as operadoras de telecomunicação), com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite, disponibilização de



painel do usuário com previsão de horários por meio de aplicativos e painel de relatórios e gestão da frota.

- Licença de uso do software do equipamento de rastreio acompanhado de sistema de gerenciamento por tabelas, banco de dados, gráfico e infográficos de monitoramento em tempo real dos dados das rotas tais como: trajeto previsto, trajeto real, velocidade, quilometragem real, tempo de duração, pontos de parada, comunicação via satélite multibandas (2 G, 3 G ou 4 G, de todas as operadoras de tele comunicação), com armazenamento de dados nas zonas desprovidas de sinal de satélite, disponibilização de painel do usuário com previsão de horários por meio de aplicativos e painel de relatórios e gestão da frota.
- Cartão de identificação do motorista e liberação do veículo.

11.8. Será divulgado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com 03 (três) dias úteis de antecedência, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9. A comissão indicada no subitem 11.6 emitirá parecer aprovando ou desaprovando a prova de conceito de forma técnica e fundamentada, conforme anexo B – Check list prova de conceito, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

11.10. Para o exame da prova de conceito, a comissão poderá, a seu critério e devidamente justificado, solicitar análise técnica.

11.11. Caso a empresa licitante seja classificada no(s) item(ns) de ampla concorrência, apresentará somente uma prova de conceito para ambos.

11.12. O resultado da análise da(s) prova de conceito (s) será divulgado por meio do site www.centraldecompras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de prosseguimento da sessão pública da licitação, se neste prazo não houver interposição de recurso contra a desclassificação do produto.

11.13. Reprovada a prova de conceito, será convocada a próxima melhor proposta classificada no item para apresentar a prova de conceito de seu produto.

11.14. Aprovada a prova de conceito, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme previsto no Edital.

11.15. A não apresentação da(s) prova de conceito (s), dentro do prazo estipulado no subitem 11.2, ou a sua reaprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

11.16. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) prova de conceito(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.17. A prova de conceito aprovada permanecerá em poder do órgão/entidade requerente até a entrega de todo o quantitativo cotado pela licitante vencedora. Poderá, no entanto, ser devolvida ao detentor da ata a critério da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços.

11.18. As provas de conceitos recusadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão.

11.19. As provas de conceitos que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem 11.18 serão descartadas.

12. DO PROTÓTIPO

12.1. Não se aplica.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos.

13.1.1.2. Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

13.1.1.3. Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, onde, a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.1.1.4. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que demonstre aptidão

para o fornecimento do objeto a ser licitado, através de comprovação da execução de contrato de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado;

13.1.1.5. Na hipótese da empresa não possuir a comprovação da execução de 50 % do objeto a ser contratado, poderão ser aceitos os somatórios dos contratos prestado a outros órgãos e ou entidades pelo período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

13.1.1.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a licitante deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

13.1.1.7. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.1.1.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

13.1.1.9. O Atestado de Capacidade Técnica se faz necessário, para fins de comprovação que a licitante vencedora possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, considerando o valor despendido para contratação e especificidade do objeto da licitação.

13.1.2. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1.2.1. A licitante deverá apresentar no mínimo um responsável técnico, registrado no CREA, graduado na área de Engenharia elétrica e ou telecomunicações, e ainda comprovar vínculo com a licitante.

13.1.2.1.1. O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa licitante mediante a inclusão de seu nome no quadro societário da empresa. Caso o responsável técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo poderá ser comprovado através do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços.

13.1.2.2. O profissional solicitado domina as ferramentas intelectuais e àquelas culturalmente criadas para realização de serviços específicos. A instalação de componentes eletrônicos, não originais de um veículo, não pode ser um evento simplificado, uma vez que a instalação de tais equipamentos não realizado, ou monitorado por profissional qualificado pode danificar o veículo do terceirizado ou da prefeitura, ou causar problemas de conexões, comprometendo outros componentes como luzes do painel, setas ou computador de bordo.

13.1.2.3. Tais situações incorrem em descumprimento da legislação de trânsito brasileira, com iminente risco de incêndio. Uma instalação ou configuração de forma ignorada de componentes eletrônicos compromete a funcionalidade e a estabilidade do veículo, podendo causar pane ou bloquear, causando a interrupção da viagem, comprometendo o cumprimento do art. 2º §1º da Lei 5.146.

13.1.3. DEMAIS REQUISITOS

13.1.3.1. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Campo Grande/MS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

13.1.3.1.1. Justifica-se a exigência de a empresa possuir escritório em Campo Grande/MS, pois a mesma deverá manter comunicação direta com a Coordenadoria de Convênios, localizada no Órgão Central desta Secretaria, nesta Capital.

13.1.4. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.1.4.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; ou, então, a certidão.

13.1.4.3. Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.1.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante

13.1.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.1.4.6. As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 8.4.2.4. já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.1.4.7. A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§ 1º e 5º da Lei n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se prevea de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.

13.1.4.8. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

13.1.4.9. A Lei n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeis a serem postos no edital. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.

13.1.4.10. Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato.

13.1.4.11. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: "Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 15.454/2020, e, no que couber, na Lei Federal n. 8.666/1993.

14.1.2. Caberá à fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente venham a aderir.

14.1.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o à Secretaria de Estado de Educação-SED para registro, devendo a aquisição ou a contratação ocorrer em até 90 (noventa) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da Ata.

15.2. NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar:

15.2.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

15.2.3. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.2.4. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.3. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

15.3.1. O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir; caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais e, obedecer ao disposto na IN MPOG n. 73, de 5 de agosto de 2020, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).

15.3.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

15.4. CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.4.1. A licitação será realizada em lote único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

15.4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

15.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

15.5.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.

15.6. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

15.6.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que a falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente nas condições propícias à execução das atividades e com consequente dano ao interesse público, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. PARCELAMENTO DO OBJETO

15.7.1. Como é cediço, a realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 23, § 1º da Lei n. 8.666/1993, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

Art. 23. [...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

17.7.2. Conforme o entendimento acima explanado, a E. Corte de Contas entende ser viável a adjudicação por itens, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine

na elevação desproporcional dos preços registrados, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

15.7.3. Ademais, o Decreto Estadual 15.524/2020 determina, em seu art. 9º, II, como diretriz específica para contratações dessa natureza, o atendimento ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável ou economicamente vantajoso. Ademais, mais adiante informa que deve ser considerada no espectro de análise (I) a responsabilidade técnica, (II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e (III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado (art. 9º, parágrafo único).

15.7.4. No caso em apreço, a equipe de planejamento entende que a solução deve ser agrupada, em razão de sua natureza e especificidade. Isso porque, se almeja a contratação de serviço de rastreamento e monitoramento com o objetivo de promover o controle e a fiscalização dos serviços prestados no transporte escolar, de forma que o parcelamento do objeto poderia comprometer a qualidade e o prazo para sua realização, tornando inviável tecnicamente.

15.7.5. Ademais, não se pode deixar de mencionar que o agrupamento não importa em redução do número de possíveis interessados dotados de capacidade para firmarem contratos com a Administração Pública; ao contrário, importaria em: redução de economia de escala e potencial aumento do custo da contratação; e dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas, com disposição de maior número de servidores para o gerenciamento e fiscalização do contrato.

15.7.6. Portanto não se aplica. Em tese trata-se de uma solução e um resultado de medição da sua eficácia, logo uma adjudicação separada, ou um fracionamento do serviço, restringiria a concorrência ou não alcançaria o resultado esperado, pois corre-se o risco de ter sistema que não se comunicaria com o aparelho de rastreamento ou vice-versa, tendo em vista que o dispositivo de rastreamento estudados neste documento necessitam de uma ferramenta de postagem, ou armazenagem de dados, ou ainda por um comunicador emitindo sua localização, conforme cita-se abaixo:

15.7.7. Um rastreador é um dispositivo instalado no veículo para fornecer sua localização em tempo real. Para isso, o aparelho é integrado a um sistema de operação de rastreamento formado por uma rede de comunicação. O rastreador recebe um sinal e, por sua vez, responde emitindo as informações sobre sua localização geográfica e trajetória .

Fonte: site acessado em 27/04/2021 <https://www.grupotracker.com.br/blog/como-funciona-rastreador-veicular>

16. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

Declara ainda que, o fornecimento da Solução pela empresa TRACK LAND LTDA., foram executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços, no período aqui demonstrado, não constando, até a presente data, em nossos arquivos, nada que a desabone, ante o cumprimento do supra referido contrato.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2023.

HELIOS
QUEIROZ
DAHER - CPF n.
834.685.281-91

Assinado de forma
digital por HELIO
QUEIROZ DAHER - CPF
n. 834.685.281-91
Dados: 2023.12.21
834.685.281-91 14:37:55 -04'00'

FLS 444
PROC 012124
RUB 9



FLS 445
PROC 012124
RUB g

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TRACK LAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas, 396, sala 801, no bairro Jardim dos Estados, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, presta serviços à **AÇOTELHA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, CNPJ nº 07.206.858/0001-56, estabelecida na Rua Avenida Marcelino Pires, 7.055, bairro Jardim Márcia, na cidade de DOURADOS, Estado de MS, venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de **19 veículos**.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dourados-MS, 19 de Novembro de 2021.

Nelson Eduardo
Hoff Brait

Assinado de forma digital por
Nelson Eduardo Hoff Brait
Dados: 2021.11.19 10:00:38 -04'00'

Nelson Eduardo Hoff Brait
Sócio-diretor

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FLS 446
PROC 012124
RUB g

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TRACK LAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas, 396, sala 801, no bairro Jardim dos Estados, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, presta serviços à **GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 03.703.179/0001-31, estabelecida na Rua R JOSE ALBERTO PEREIRA, 47 bairro Monte Castelo, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de 14 veículos.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CAMPO GRANDE, 01 de Novembro de 2021.

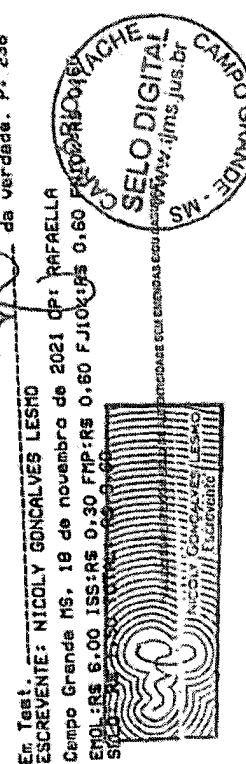
3º OF.

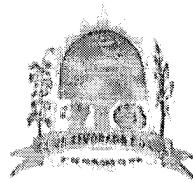
Wania Alves Gobbi
Gerente Administrativa
Guatós Eireli
Nícoly Gonçalves Lesmo
Gerente Administrativa
Guatós Prestadora de Serviços Eireli

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tribunal Eletrônico I/R: Antônio Maria Coelho, 1492 - Centro - PARX (67) 3027-2333

Recadoço por Semelhança 1 firmas(s) de: 
Selos: AFSCB0210-735-NOR

da verdade. P: 236
En. Test. ESCRITÓRIO: NÍCOLY GONÇALVES LESMO
End.: Rua José Alberto Pereira, 47 - Centro - Campo Grande - MS - 79010-211
Insc. Mun.: 10060300-4 | Insc. Est.: 28.313.928-5 | CNPJ: 03.703.179/0001-31





PREFEITURA
NOVA ALVORADA DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Coordenadoria Municipal de Frotas

FLS 447
PROC 012124
RUB 9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TRACK LAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas,396, sala 801, bairro JARDIM DOS ESTADOS, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS , CNPJ nº34.212.719/0001-04**, estabelecida na rua Irineu de Souza Araújo, 1121, bairro: Centro, na cidade Nova Alvorada do Sul, Estado de MS, venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de 150 veículos.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Alvorada do Sul – MS, 17 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

Washington Luiz Santana
Washington Luiz Santana

Gestão de Frotas

TABELIONATO
NOVA ALVORADA DO SUL - MS

RLS 448
PROC 012124
RUB g

SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Duar Jurec 15 - Centro - 05810-000 - Cuiabá - Mato Grosso - MS - Brasil
Fone: (65) 99694-5352 | WhatsApp: (65) 99694-5352 | E-mail: certificadobrasil@certificadobrasil.com

Reconhecimento por semelhança das firmas de: ****

WASHINGTON LUIZ SANTANA

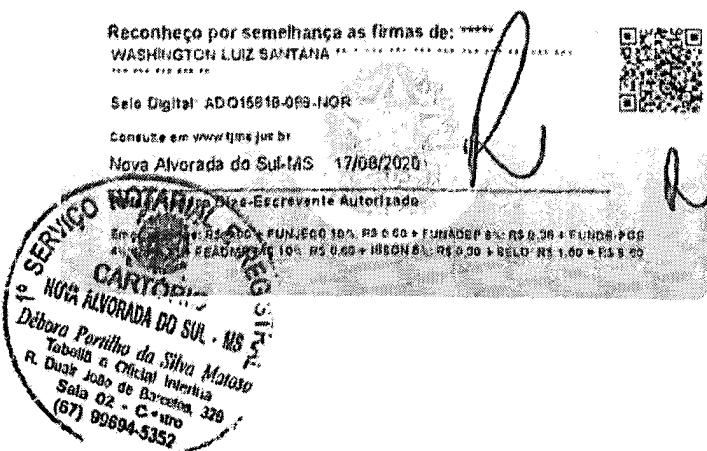
Selo Digital: ADO15818-099-NOR

Consulte em www.tjms.jus.br

Nova Alvorada do Sul-MS 17/08/2020



R



FLS 449
PROC 012124
RUB 9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa TRACK LAND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas,396, sala 801, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande, Estado de MS, presta serviços à LOG ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37-178.860/0001-20 estabelecida na rua Professor Xandinho, nº 90, Bairro Antônio Vendas , na cidade de Campo Grande, Estado de MS, venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de 157 veículos.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campo Grande 19 de Agosto de 2020


LOG ENGENHARIA LTDA
DIRETOR ODIR GARCIA DE FREITAS
CPF 140.719.911-00



Rua Professor Xandinho, 90 - Vila Antônio Vendas - Campo Grande - MS
CEP 79.003-110 - Fone: (067) 3340-3885 - Fax: (067) 3340-3883
Site: www.logengenhariatltda.com.br e-mail: dirfuncionais@logengenhariatltda.com.br

 6º SERVIÇO NOTARIAL

Rua 15 de Novembro, nº 72 - Centro - CEP: 79.002-140 - Campo Grande - MS
Fone: (067) 3382-2699 - autenticacao@notarial.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA,
QUE CONFERE COM O ORIGINAL.

DATOS FISCAIS: CAMPO GRANDE, MS, 20/08/20

USUÁRIO: ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA

SELO DIGITAL: ADQB0284-650-N0H

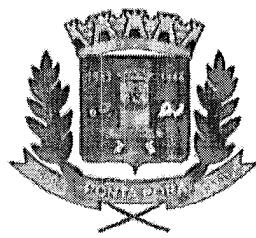
ENOL: R\$3,32 + FUNJECIONAL: R\$0,32 + ISSQN:

R\$0,16 + SELO: R\$1,50 + FUNADEPLON: R\$0,32

+ FEADMUN: R\$0,32 = R\$8,79

Consulte a autenticidade do
selo digital pelo Cód. QR





CIDADE DE
**PONTA
PORÃ**
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa TRACK LAND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas, nº 396, sala 801, Ed. Atrium Corporate, bairro Jardim dos Estados, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, CNPJ nº 03.434.792/0001-09**, estabelecida na Rua Guia lopes, 663, Centro, Ponta Porã, Estado de MS. Venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: fornecimento de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria (GPS, SATÉLITE) para veículos e maquinários, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via WEB, identificação de condutor através de RFID/BUTTON, armazenamento de dados, com cobertura nacional e internacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de 150 veículos. Tendo início da presente prestação de serviço na data de 18 de julho de 2019.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponta Porã- MS, 18 de julho de 2020.

FLS 450
PNOC 012124
RUB Oy


ANDERSON AMORIM
GESTÃO DE FROTAS



URBANIN & NAVARRO LTDA

Rua: QUATORZE DE JULHO, 85 - B, VL. GLÓRIA
CAMPO GRANDE/MS CEP:79004-300
CNPJ(MP): 11.824.157/0001-58

FLS 450
PROC 012124
RUB g

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa TRACK LAND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas,396, sala 801, bairro JARDIM DOS ESTADOS, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, presta serviços à URBANIN E NAVARRO LTDA, CNPJ nº 11.824.157/0001-58, estabelecida na rua 14 DE JULHO,85, bairro VILA GLORIA, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de 16 veículos, serviços prestados desde o dia 28/05/2015.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data Campo Grande, 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO CLARINDO DE ALMEIDA

CARGO GERENTE

CPF 444.743.931-04

URBANIN & NAVARRO LTDA

11.824.157/0001-58

URBANIN & NAVARRO LTDA.

RUA 14 DE JULHO, 85

VILA GLÓRIA - CEP: 79.004-300

CAMPOR GRANDE

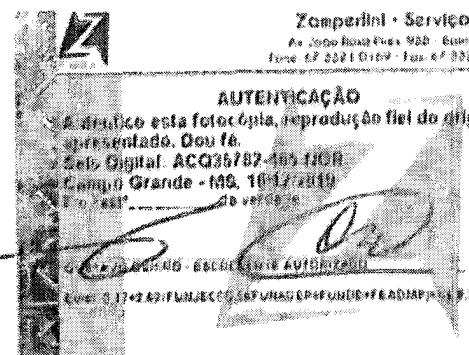
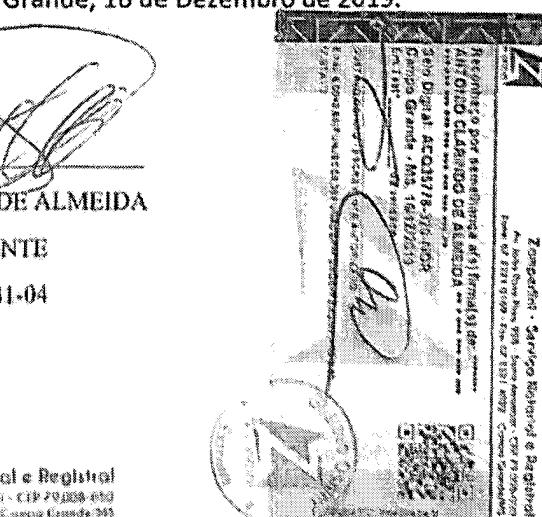
MS

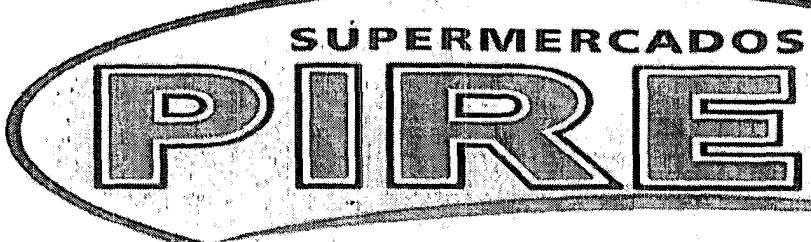
Zamperlin - Serviço Notarial e Registral
Av. João Boaventura, 928 - Bairro Amorvel - CEP 79.008-650
Fone: 67 3281 0169 - Fax: 67 3281 3022 - Campo Grande/MS

A autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original
apresentado. Sou fá.
Cel. Digital. ACQ35/82-105-1108
Campo Grande - MS, 16/12/2019
Fone: 9831-1058

Assinatura: [Signature]

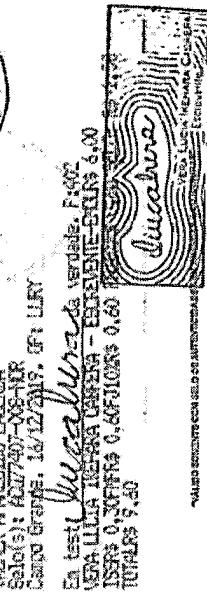
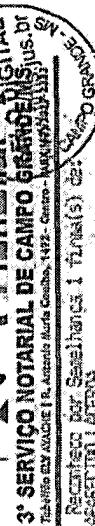
E-mail: 0.174.621.110.000-0000-0000-0000-0000-0000





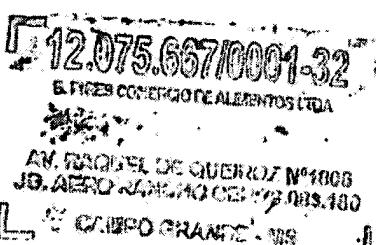
Economia todo dia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TRACK LAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas,396, sala 801, bairro JARDIM DOS ESTADOS, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, presta serviços à S.PIRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº12.075.667.0001-32, estabelecida na rua.Anchieta N.360, bairro Piratininga , na cidade de Campo Grande, Estado de MS, venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de 29 veículos, serviços prestados desde o dia 13/10/2014.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



3º OFICIAL

Campo Grande ,Ms 16/12/2019

Vagner Apaérido Lacerda

VAGNER APARECIDO LACERDA

PLS 451
PROC 012124
COR 09

CARGO :GERENTE OPERACIONAL/EXPANSÃO

CPF:950.635.281.04

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antônio Maria Coelho, 1452 - Centro - PABX (67) 3027-1333

** A U T E N T I C A Ç Ã O **
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado.
Selo(s): AC077415-571-NDR

Pedido: 402
Data: 16/12/2019
Local: Campo Grande, 16 de dezembro de 2019.

Valido somente com o selo digital. OP:LURY

EMOLUMENTOS R\$ 3,17

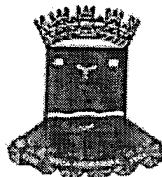
ISSCOM R\$ 0,16 FEADMP R\$ 0,32 Funjecc 10%

R\$ 0,32 Funadep/PGE10% R\$ 0,32 SELO: R\$ 1,50

TOTAL R\$ 5,79

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DAS ENVIADAS PARA CONSULTA





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa TRACK LAND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas, 396, sala 801, no bairro Jardim dos Estados, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA., CNPJ nº 03.173.317/0001-18, estabelecida na Av. Antônio J. M. Andrade, 541, na cidade de NOVA ANDRADINA, Estado de MS, venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de **92 veículos**. Registrmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Andradina, 01 de Novembro de 2021.

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Santa Lúcia, 1039 - Centro | CEP: 79750-000 | Nova Andradina/MS | Fone: 3441-4118 | Fax: 3441-3193

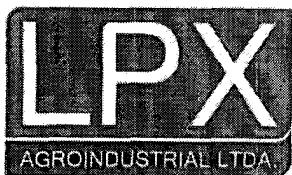
Reconheço por Verdadeira firma(s) de:
EMERSON JOSE ALVES DA SILVA
Selo(s): AEF56485-560-RFAK
Data: 19/11/2021.
Escriv.: SUELY RODRIGUES MUSTAFÁ
Em test. _____ da verdade. P:33
R\$ 10,80

FIS 452
PROC 012124
RUB g

Suely Rodrigues Mustafá
Labelia Suoscrita

Emerson J. A. da Silva
Emerson Jose Alves da Silva

Diretor de Transporte escolar



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FLS 453
PROC 012124
RUB 9

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TRACK LAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas, 396, sala 801, no bairro Jardim dos Estados, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, presta serviços à **LPX AGROINDUSTRIAL LTDA.**, CNPJ nº 11.907.543/0001-03, estabelecida na AVENIDA PRINCIPAL NUMERO ZERO UM, bairro NUCLEO INDUSTRIAL, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de **31 veículos**.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CAMPO GRANDE, 01 de Novembro de 2021.

3º

OF:

FERNANDO PERO CORREIA PAES

LPX AGROINDUSTRIAL LTDA

SÓCIO PROPRIETÁRIO Cnpj - nº 11.907.543/0001-03

Inscr. Estadual 28.357.406-2

Ay. Principal Numero Zero Um, 1387

Nucleo Industrial - CEP 79.109-552

Campo Grande - MS

INDUSTRIAL LTDA • CNPJ: 11.907.543/0001-03 • Inscr. estadual: 28.357.406-2
• Núcleo Industrial - Fone: 67-3391-0062 - CEP: 79.109-552 • CIDADE: Campo Grande - MS - E-mail: lpxagroindustrial@gmail.com

Em Test. RECONECIDO PAR SEMELHANÇA I FIRMA(S) DE: LURY CARLA GOMES SOARES PEREIRA

Setor(s): AFSB1518-008-NOR

RECONECIDO PAR SEMELHANÇA I FIRMA(S) DE: LURY CARLA GOMES SOARES PEREIRA

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

Data: 22 de novembro de 2021 OP: LURY

END: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro - MS - Cidade: Campo Grande

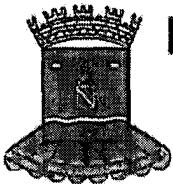
SELO: R\$ 0,60 FJOK:RS 0,60 FNOK:RS 0,60

da verdade. P: 178

Assinatura: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Cartório: Lury Carla Gomes Soares Pereira

Local: Rua Padre Antônio Machado, 1492 Centro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FIS 454
PROC 012124
RUB g

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa TRACK LAND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas, 396, sala 801, no bairro Jardim dos Estados, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, presta serviços à PREFEITURA MINUCIPAL DE NOVA ANDRADINA., CNPJ nº 03.173.317/0001-18, estabelecida na Av. Antônio J. M. Andrade, 541, na cidade de NOVA ANDRADINA, Estado de MS, venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de 55 veículos.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas:

NOVA ANDRADINA, 22 de Novembro de 2021.



Roberto Cinelli

Secretário Mun. de Serviços Públicos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TRACK LAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas, 396, sala 801, no bairro Jardim dos Estados, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MS, presta serviços à **CONSÓRCIO ENOLOG.**, CNPJ nº **40.622.477/0001-23**, estabelecida na Rua R LUISIANIA, 234, bairro BROOKLIN PAULISTA, na cidade de SÃO PAULO, Estado de SP, venho comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de **54 veículos**.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CAMPO GRANDE, 01 de Novembro de 2021.

LEANDRO GARCIA DE Assinado de forma digital
por LEANDRO GARCIA DE
FREITAS;0148670610 FREITAS;01486706100
0 Dados: 2021.11.22 16:02:50
-04'00'

Leandro Garcia de Freitas

Engenheiro Civil



Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

FLS 457
PROC 012124
RUB 9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TRACK LAND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, estabelecida na Rua Alagoas, 396, sala 801, no bairro Jardim dos Estados, na cidade de CAMPO GRANDE, estado de MS, presta serviços à **Companhia de Gás de Mato Grosso do sul - MSGÁS., CNPJ nº 02.741.670/0001-03**, estabelecida na Av. Ministro João Arinos, 2.138, bairro Tiradentes, na cidade de CAMPO GRANDE, estado de MS. Venho por esse, comunicar que todos os serviços desta empresa são prestados com muita satisfação por esta empresa como: instalação, manutenção, configuração e atualização de todos os softwares necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de rastreamento e telemetria de nossa frota de **20 veículos**.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

CAMPO GRANDE, 22 de Novembro de 2021.

JAIRO LUIZ MARTINS
VASQUES:18177565168

Assinado de forma digital por JAIRO
LUIZ MARTINS VASQUES:18177565168
Dados: 2021.11.23 08:59:01 -04'00'

Jairo Luiz Martins Vasques
Gerente de Administração e de Suprimentos

LISTA CONTATOS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA/ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	TEL FIXO	CELULAR
AÇOTELHA PRODUTOS SIDERÚRGICOS	RICARDO	(67) 3420-3240	(67) 99905-8661
GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS	TELMA	(67) 3356-7389	(67) 99202-1660
PREF NOVA ALVORADA DO SUL	OZÉIAS	(67) 3356-4100	(67) 99678-2795
LOG ENGENHARIA	LUCIANO	(67) 3349-3883	(67) 99962-6610
PREFEITURA DE PONTA PORÃ	ANDERSON	(67) 3926-6714	(67) 99846-3092
URBANIN & NAVARRO	ANTONIO	(67) 3321-0169	(67) 99243-4200
REDE PIRES SUPERMERCADOS	VAGNER	(67) 3346-2727	(67) 99962-7501
PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	EMERSON	(67) 3341-1250	(67) 99808-1320
LPX AGROINDUSTRIAL LTDA	FERNANDO	(67) 3391-0062	(67) 98111-0001
PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA (SECRETARIA DE OBRAS)	ANDERSON	(67) 3441-1250	(67) 99243-5299
CONSÓRCIO ENOLOG	LEANDRO	(67) 3349-3883	(67) 99948-9280
BREAD ALIMENTOS	AMARAL	(67) 3303-3100	(67) 98462-6884
MSGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL	JAIRO	0800 647 0300	(67) 99642-0500

Campo Grande, 09 de Setembro de 2022.

FLS 458
PROC 012124
RUB Oy


CAMILLO DUTRA BAZZANO

Camillo Dutra Bazzano
Cargo Diretor
RG: 001330447 SSP/MS
CPF: 014.039.041-36

05.738.058/0001-50

TRACK LAND LTDA

Rua Alagoas, 398 Sala: 801
Jardim dos Estados CEP: 79.020-120
Campo Grande - MS



FLS 459
PROC 012124
RUB g

HABILITAÇÃO TÉCNICA: contratos

CONTRATO N. 118/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOLOCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE AUTOMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRACK LAND LTDA - EPP

PROCESSO N. 29/060.018/2022

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED/MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.585.924/0001-22, estabelecida na Av. do Poeta, Bloco V, Jardim Veraneio, nesta Capital, neste ato representada por sua titular **MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 1.488.399 SSP/PR e do CPF n. 724.551.958-72, residente e domiciliada na Rua Praia das Castanheiras, nº 165, bairro Jardim Autonomista, Campo Grande/MS, nomeada pelo Decreto "P" n. 06 de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.811 de 02 de janeiro de 2019 – página 14, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TRACK LAND LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.738.058/0001-50, com sede na Rua Alagoas, n. 396, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.020-121, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 22052, OAB/MS, e inscrito no CPF sob n. 014.039.041-38, residente e domiciliado, na Rua Lilia Oshiro, n. 31, Apto. 704, Bairro Carandá Bosque I, CEP: 79031005, Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2022 – SED** celebraram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme definido no item 1.2. do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.


Maria Cecília Amendola da Motta
Secretaria de Estado de Educação

3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante.

3.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declararam ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – Registro de Preços Pregão Eletrônico n. 0013/2022 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da Contratada.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1.1. desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e, em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas no item 4 “Modelo de Execução do Contrato” do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 3.841.425,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).


Marla Cecília Amendola da Motta
Secretaria de Estado de Educação

2







CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0003, Natureza de Despesa/Item n. 33903999, Localizador: Custeio Adm., Fonte n. 0100000000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. As regras de reajuste são aquelas previstas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. As regras de gestão do Contrato e de acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço são aquelas previstas no item 5 “Modelo de gestão do contrato” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 20 do edital; e

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao prévio contraditório e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no item 20 do Edital, até a completa indenização dos danos.

15.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/02 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

20.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

20.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

20.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.


Maria Cecília Amendola da Motta
Secretaria de Estado da Educação

20.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

20.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

21.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

22.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de todo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande – MS, 08 de setembro de 2022.

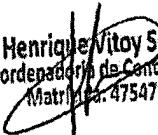
**TRACK
LAND**

Assinado de forma
digital por TRACK
LAND
Dados: 2022.09.08
11:22:34 -04'00'

CAMILLO DUTRA BAZZANO
TRACK LAND LTDA – EPP
CONTRATADA


MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Luis Henrique Vitor Soárez
RG: Coordenador de Contratos
Matrícula: 475478


NOME:
RG:


Maura Marcia dos Santos Rivarola
Coordenadora de Contratos / SED
Matrícula: 98247023



Data: 29/06/0.018/22

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

01/09/22 23:2
B. SPF

Nº do Documento: 2022NE012337

Date de Emissão: 01/09/2022

Unidade Gestora: 290101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 29/060.018/2022

Credor: TRACK LAND LTDA

CPF/CNPJ: 05.738.068/0001-50

Endereço: ALAGOAS - JARDIM DOS ESTADOS

UF: MS

CEP: 79020120

Cidade: CAMPO GRANDE

FLS 467
PROC 012124
RUB 9

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento:	Esfera:	UO:	Funcional Programática:
400081 - EMPENHO DA DESPESA.	10 - Orçamento Fiscal	29101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	10.29101.12.362.2046.4089.0003 - Custeio Adm.
Fonte:	Natureza de Despesa:	UG Responsável	Ref. Dispensa:
0100000000	339039	290101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	AMPARO LEGAL ART. 15, INCISO II DA LEI 8666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES
Empenho Origem:	Acordo:	Licitação:	Modalidade:
	2 - CONTRATO	9 - PREGÃO	5 - GLOBAL

Número do Contrato:	Valor Total do Empenho:	Categoria do Empenho:
19594	R\$ 882.782,50	1 - Normal

Oitocentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Valor Solicitado:		882.782,50
Jan.	Fev.	Mar.
		Abr.
		Maio.
		Jun.
		Jul.
		Ago.
		Set.
		Out.
		Nov.
		Dez.
		882.782,5

Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	mês	Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, incluso licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreio por comodato; Marca: MULTIPORTAL / RST-MINI4G	1.355,00	198,50	268.967,50
2	Unidade	Instalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato.	1.355,00	315,00	426.825,00
3	Unidade	Desinstalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato.	1.355,00	125,00	169.375,00
4	Unidade	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo; Marca: IBUTTON / DS190AF5	2.710,00	6,50	17.615,00

Local:

Total ou a transportar: R\$ 882.782,50

Observação:

Justificativa:

And
ANDERSON SOARES IBARA
Ordenador de Despesas
Resolução "P" SED n. 2.321 de 19/03/2020
Resolução "P" SED n. 10.29101.12.362.2046.4089.0003
Data: 01/09/2022

Identificador Único

34f666c3-9e15-4fa2-a48e-2e853c0cb6fb

01/09/2022 18:32

Página 1 de 2

29/06/018/22

01/09/22 Fls. 222

SPF



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2022NE012337

Data de Emissão: 01/09/2022

Unidade Gestora: 290101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FIS 468
PROG 012124
RL 9

Data Entrega: 25/08/2022

Responsável pela Emissão:

010.825.731-24

Carla Renata Bassi

Responsável pela Impressão:

010.825.731-24

Carla Renata Bassi

Ordenador de Despesa:

ANDERSON SOARES JBARA

Ordenador de Despesas

Resolução "P" SED n. 1.321 de 19/08/2022

E n. 10.259 de 20/08/2022

Página 2 de 2

Identificador Único:

34f666c3-9e15-4fa2-a48e-2e853c0cb6fb

01/09/2022 16:32

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00004092			
	Data e Hora de Emissão 01/03/2023 14:48:17			
	Código de Verificação 9fa9960b			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: TRACK LAND LTDA CPF/CNPJ: 05.738.058/0001-50 Inscrição Municipal: 0019264000-8 Endereço: RUA ALAGOAS, Nº396 - SALA 801 - JARDIM DOS ESTADOS - CEP:79020-120 Município: CAMPO GRANDE UF: MS				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.585.924/0001-22 Endereço: RUA PX.DESBARRANCADO, Nº- - BLOCO V - PARQUE DOS PODERES - CEP:79031-902 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: trackland@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: REF A EMPENHO 2022NE012337 Nº DO PROCESSO: 29/060.018/2022 NÚMERO DO CONTRATO: 19594 SEGUE ABAIXO DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL) AG 2936-0 CONTA 50422-0 CNPJ 05.738.058/0001-50 ** EM ANEXO NO EMAIL, SEGUE LISTA DAS MENSALIDADES DOS ÔNIBUS ESCOLARES **				
Tributável SIM	Item SERV MENSAL DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DO VEICULO POR POSICIONAMENTO GLOBAL	Qtde 1.355	Unitário R\$ 198,50	Total R\$ 268.967,50
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 268.967,50				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 268.967,50	Aliquota: 4,37%	Valor do ISS: R\$ 11.753,87	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 4,37%. CNAE: 802000001 Descrição da Atividade: Atividades de monitoramento de sistemas de seguran				

PIS 470
 PRON 012124
 RUB O

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00004964			
	Data e Hora de Emissão 01/11/2023 11:17:16			
	Código de Verificação ac89e23d			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: TRACK LAND LTDA CPF/CNPJ: 05.738.058/0001-50 Endereço: RUA DOUTOR ZERBINI, Nº753 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA - CEP:79040-040 Município: CAMPO GRANDE	Inscrição Municipal: 0019264000-8 UF: MS			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 02.585.924/0001-22 Endereço: RUA PX.DESBARRANCADO, Nº- - BLOCO V - PARQUE DOS PODERES - CEP:79031-902 Município: CAMPO GRANDE	UF: MS E-mail: trackland@hotmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Descrição: REF A EMPENHO 2022NE012337 Nº DO PROCESSO: 29/060.018/2022 NÚMERO DO CONTRATO: 19594 SEGUE ABAIXO DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL) AG 2936-0 CONTA 50422-0 CNPJ 05.738.058/0001-50 ** EM ANEXO AO EMAIL, SEGUE LISTA DAS MENSALIDADES DOS ÔNIBUS ESCOLARES **</p>				
Tratável	Item SIM SERV MENSAL DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DO VEÍCULO POR POSICIONAMENTO GLOBAL SIM DISPOSITIVO INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA PARA DESBLOQUEIO DO VEÍCULO SIM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RASTREIO, EM REGIME DE COMODATO	Qtd 1.551	Unitário R\$ 198,50	Total R\$ 307.873,50
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (11,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 14.824,22	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 308.838,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 308.838,00	Aliquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 15.441,90	
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2023 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 802000001</p> <p>Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL Descrição da Atividade: Atividades de monitoramento de sistemas de seguran</p>				

FLS 471
PROC 012124
RUB g

HABILITAÇÃO TÉCNICA: responsável técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 31 de Março de 2024

Número: 0000000174335

Qualificação do Profissional

Número Registro: 5061760810 / SP

Data de Registro: 30/09/2021

FLS 4702

Número Visto: 40857

RNP: 2607125693

PROG 012124

CPF: 315.692.408-33

Nome: RODRIGO DINA AMARO

RUP 9

Título(s) e atribuição(ões)

Engenheiro Eletricista - Definitivo

Data Colação/Formação: 05/02/2009

Instituição/Campus: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUCSP

Atribuição: DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA

Restrição:

Endereço: Rua Nicola Rollo 26, Vila Andrade São Paulo / SP 05.726-140, apto 81b

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certificamos ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional. A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição

Campo Grande/ MS, 16 de Outubro de 2023.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 043/2019.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br

Código de controle da certidão: c6f34013-695b-4b13-923f-3d92f02a772d

Data de Impressão: 25/10/2023 17:24:05





P.S. 473
PROC. 012124
RUB g

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: TRACKLAND LTDA EPP, empresa estabelecida, a rua Alagoas, 396, sala 801, Jardim dos Estados, Campo Grande – MS, 79020-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.058/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Camillo Dutra Bazzano

CONTRATADA: RODRIGO DINA AMARO, estabelecido à Rua Nelson Gama de Oliveira, número 191 Apto 81 Bloco B – Vila Andrade – São Paulo - SP, portador da cédula de identidade RG nº 32.271.290-7, inscrito no CPF/MF sob nº 315.692.408-33.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1ª – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de responsável técnico da empresa, consultor, suporte técnico e projetos na área de rastreamento de veículos e serviços de telecomunicações.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** obrigado a emitir documentos que comprovem sua capacidade técnica, como laudos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª – Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

4ª – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

5ª - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
- b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas de propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.

DS CB DS RDA DS BDBDS



P.S. 474
 PROC 012124
 RUB g

III – MANUTENÇÃO DE SIGILO

6^a – A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato e 1 (um) ano subsequente ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual apurado na multa de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sem prejuízo de arcar com as perdas e danos decorrentes do seu ato, apurado em processo judicial competente para esta finalidade.

Parágrafo Segundo – Fica ressalva a responsabilidade da **CONTRATADA** pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATANTE** poderá tomar todas às providencias de ordem legal contra a **CONTRATADA** violadora do sigilo, contando para tanto com a assessoria.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

IV – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7^a – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada de R\$ 3.500,00/mês. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços.

8^a – Correm por conta da **CONTRATANTE**, além dos honorários acordados acima, todas as despesas referentes à viagem, hospedagem, alimentação e transporte para trabalhos realizados fora da cidade de São Paulo e adjacências dos profissionais da **CONTRATADA** envolvidos no trabalho, além de serviços terceirizados tais como correio, motoboy e xerox, os quais deverão ser reembolsados à **CONTRATADA**, mediante apresentação de relatório de despesas.

Parágrafo Único – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco ITAU, Agência 9335, Conta Corrente 24017-3.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9^a – O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de 5 dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

VII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

10^a – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela **CONTRATADA** e que sejam suscetíveis de exploração econômica, ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a **CONTRATANTE**, que desta forma poderá comercializá-los ou sublicenciá-los a seus clientes.

Parágrafo Único – Se a **CONTRATADA** utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

11^a - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9.610 de 19/02/98, a **CONTRATANTE** poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprouver, sem nenhum pagamento adicional à **CONTRATADA** durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

CB RD BDBDS



F1.S 475
PROC 012124
RUB 9

12^a – O desenvolvimento dos serviços ou produtos pela **CONTRATADA**, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à **CONTRATANTE** que será a única a explorá-los comercialmente durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela **CONTRATADA** nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

VII – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

13^a O presente contrato vigorará por pelo prazo de 12 meses, com início na data de 30/09/2021, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos.

14^a Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a – Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- b – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- c – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a”, “b” e “c” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão com base no item “c” acima, a parte infratora deverá à parte inocente uma multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento pago em favor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

15^a – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

IX – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

16^a A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE** e seus clientes, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento e criação dos produtos.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

17^a – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: - Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a se efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

DS CB DS RDA DS BDBDS



F15 476
 FROU 012124
 RUB g

Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo Segundo: - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Terceiro: - A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

XII – FORO DO CONTRATO

18^a – As partes elegem o foro central da Comarca de São Paulo, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 1 (uma) testemunha.

Campo Grande - MS, 30 de setembro de 2021

— DocuSigned by:

CAMILLO DUTRA BAZZANO

Contratante: 57120159007240C8...
TRACKLAND LTDA EPP

— DocuSigned by:

RODRIGO DINA AMARO

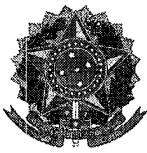
Contratada: 5A790C179D94B455...
RODRIGO DINA AMARO

Testemunha:

— DocuSigned by:

BLANCH DICARLO BORGES DE SOUZA

1^{a)} 334F8DC9E300C449...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

FLS 477
PROC 012/24
RUB 9

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: domingo, 31 de março de 2024

Número: 0000000116783

Registro CREA: 21448

Data de Registro: 19/10/2021

CNPJ: 05.738.058/0001-50

Razão Social: TRACK LAND LTDA EPP

Endereço: Rua Alagoas 396, Jardim dos Estados Campo Grande / MS, sala 801

CEP: 79.020-120

Capital Social: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

Objeto Social: Prestação de serviços monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, rastreamento de veículos, cargas e pessoas; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Comércio a varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, bloqueadores, peças e acessórios para equipamentos de informática e telecomunicações e locação de rastreadores, bloqueadores, equipamentos e suprimentos de informática e telecomunicações; Serviços combinados de escritório administrativo.

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Quadro societário		
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
014.039.041-38	Camillo Dutra Bazzano	Sócio
049.719.511-99	Juan Luca Dutra da Silva	Sócio ou Acionista Menor (Assistido/Representado)

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MS. Certifico, mais, que esta Certidão não concede a pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição.

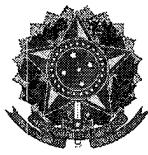
O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ramo de Atividade	Classificação da Atividade
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Primária
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundária
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundária
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundária

Restrições:

Responsável: RODRIGO DINA AMARO	Nº Registro: SP 5061760810	Dt Registro: 30/09/2021
Engenheiro Eletricista - Definitivo	DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

FLS 478
PROC 012124
RUB 9

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Campo Grande/MS, 13 de julho de 2023.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 043/2019. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br

Código de controle da certidão: b5de281b-5bbb-421e-b6d2-74f7f6156fee

Data de Impressão: 25/10/2023 17:29:19

FLS 479
PROC 012124
RUB - 9 -

HABILITAÇÃO TÉCNICA: currículos

Camillo Dutra Bazzano

(67) 9835-3451
diretoria@trackland.com.br

FES 480
PROC 012124
RUB g

CARREIRA

Diretor experiente na Track Land desde 2008, empresa de tecnologia com corpo de desenvolvedores próprio. Advogado formado pela Uniderp em 2012, com habilidades jurídicas sólidas. Pós-graduado em Gestão de Risco Corporativo pela Faculdade de Engenharia de São Paulo. Realizou capacitação em Israel pela empresa SIA Security and Intelligence Advising, com foco em inteligência e contrainteligência corporativa. Fluente em inglês, proporcionando uma perspectiva internacional às operações. Experiente também como Diretor na TC - Investigações desde 2008, atuando em mais de 3000 casos de investigação e auditoria privada para empresas, pessoas físicas e autoridades. Aptidão comprovada na fiscalização e identificação de fraudes. Ex-Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas, órgão anexo ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, durante 2017, com ênfase em Direito Administrativo e Contratos Públicos.

ESCOLARIDADE

Pós-Graduação em Gestão de Risco Corporativo - Faculdade de Engenharia de São Paulo
Capacitação em Inteligência e Contrainteligência Corporativa em Israel - SIA Security and Intelligence Advising
Bacharel em Direito - Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (Uniderp), Campo Grande, MS (2012)

RESUMO PROFISSIONAL

Diretor - Track Land (2008 - Presente)

- Liderança na gestão operacional e estratégica, resultando em crescimento consistente.
- Desenvolvimento de soluções tecnológicas governamentais com equipe própria de desenvolvedores.
- Contrato de fiscalização do transporte escolar com o governo do estado, abrangendo 1750 ônibus, 18637 estudantes, 204 escolas e 78 prefeituras.

Diretor - TC - Investigações (2008 - Presente)

- Liderança em investigações e auditorias privadas, com mais de 3000 casos concluídos.
- Experiência na identificação e combate de fraudes para empresas, pessoas físicas e autoridades.
- Chefe de Gabinete - Ministério Público de Contas de MS (Anexo ao Tribunal de Contas) (2017)
- Coordenou eficientemente as atividades do Gabinete, fornecendo suporte ao Procurador Geral de Contas.
- Ênfase em Direito Administrativo e Contratos Públicos.

Camillo Dutra Bazzano

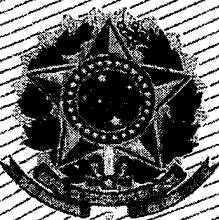
(67) 9835-3451
diretoria@trackland.com.br

FLS 481
PROC 012124
RUP 9

HABILIDADES

- Gestão e Fiscalização:
- Desenvolvimento de projetos eficientes e conformidade regulatória.
- Estratégias para combater abusos e fraudes.
- Contrato de fiscalização do transporte escolar com o governo do estado.
- Liderança e Gestão Estratégica:
- Resultados consistentes na gestão de equipes e operações.
- Estratégias para crescimento sustentável e eficaz.
- Desenvolvimento Tecnológico:
- Direção de equipe própria de desenvolvedores.
- Criação de soluções tecnológicas governamentais.
- Investigação e Auditoria:
- Identificação e combate de fraudes em mais de 3000 casos.
- Auditoria privada para empresas, pessoas físicas e autoridades.
- Direito Administrativo e Contratos Públicos:
- Experiência sólida em questões legais no setor público.
- Gestão de Risco Corporativo:
- Pós-graduação especializada na Faculdade de Engenharia de São Paulo.
- Inteligência e Contra-inteligência Corporativa:
- Capacitação realizada em Israel pela SIA Security and Intelligence Advising.
- Comunicação:
- Fluência em inglês.
- Comunicação eficaz em ambientes multiculturais.

402
FLS _____
PROC _____
RUB _____
g



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

CAMILLO DUTRA BAZZANO

FILIAÇÃO

EUDES BAZZANO DUPRAT
TEREZA DUTRA

NATURALIDADE

PONTA PORÁ-MS

RG

001330447 - SSP/MS

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

09/01/1989

CPF

014.039.041-38

VIA EXPEDEIDO EM

01 30/05/2017

MANSOUR ELIAS KARMOUCHE
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

22052

FLS 483
PROC 012124
RUB 9

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14128750

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

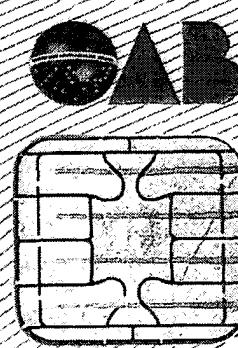
28
OSD/DF
28



AGUNA - L

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Lafay".

OR



OBSERVAÇÕES



ALFEU VILELA ALVES

Empresário

PERFIL PESSOAL

Empresário no ramo de tecnologia, atualmente a 11 anos na criação de soluções inovadoras para setor público e privado.

Sempre atuou na área comercial, sua maior habilidade é identificar problemas e transformá-los em oportunidade.

Sua principal função nas suas empresas é a criação de produtos e modelos de negócios. Na sua jornada possui alguns cases como o Marketplac Trucadão e produtos como Caminho Certo, Monitora e Eslog.

CONTATO

comercial@trackland.com.br
(67) 9939-9009

HISTÓRICO PROFISSIONAL

FLS 484
PRÓC 012124
RUB g

TRACK LAND LTDA

2019 até o presente

Segmento: Tecnologia

Proprietário e diretor.

Função: análise de mercado e viabilidade de produto, responsável pela criação e desenvolvimento dos sistemas, melhorias e implantações.

Notícias: <https://www.agems.ms.gov.br/projeto-inovador-da-agems-usa-a-tecnologia-e-inteligencia-de-dados-para-revolucionar-o-transporte-de-passageiros->
<https://agenciadenoticias.msgov.br/agems-reccb-representante-da-antt-para:demonstrar-qualificacao-e-discutir-convenio/>

TRUCADÃO

2013 até o presente

Segmento: Tecnologia

2013 até o momento: Proprietário e diretor.

Função: análise de mercado, treinamentos, vendas on-line, desenvolvimento e evolução de sistema.

Notícias: <https://amp.campograndenews.com.br/criado-cm-ms-portal-revoluciona-venda-de-caminhoes-no-brasil-pela-internet>

LOCALIZA RENT CAR

2010 - 2013

Segmento: Locadora de carros

Gerente de contas

Função: análise de clientes para terceirização de frotas, análise financeira e prospecção de clientes.

ROYA FIC DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO

2007 - 2009

Segmento: Distribuidora de combustível

Vendedor

Função: manutenção de carteira de clientes

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Administração - Incompleto

Curso de Direito-Incompleto

FLS 485
PNOC 012124
RUB 9

Contato

+5511999962479 (Mobile)
rodrigo@rdaconsult.com.br

www.linkedin.com/in/rodrigo-dina-amaro-412bb744 (LinkedIn)

Principais competências

Monitoramento de veículo
Rastreamento por GPS
Broadcast Engineering

Languages

Espanhol
Inglês
Português

Rodrigo Dina Amaro

Engenheiro na Foccus Digital
São Paulo, São Paulo, Brasil

Experiência

Foccus Digital
Engenheiro
outubro de 2019 - Present (4 anos 4 meses)

RDA Consult
CEO
janeiro de 2019 - Present (5 anos 1 mês)
São Paulo e Região, Brasil

Domo Tactical Communications (DTC)
Technical Support Engineer
abril de 2014 - dezembro de 2018 (4 anos 9 meses)

TV Globo
11 anos
Technical Support Engineer
setembro de 2009 - março de 2014 (4 anos 7 meses)

Técnico de Manutenção
abril de 2003 - setembro de 2009 (6 anos 6 meses)

TV Globo
Trainer
janeiro de 2002 - fevereiro de 2003 (1 ano 2 meses)

Formação acadêmica

PUC-SP
Bacharel em Engenharia, Electrical, Electronics and Communications
Engineering · (2003 - 2008)

Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo
Técnico em Telecomunicações, Telecommunications Technology/
Technician · (2000 - 2002)

FLS 486
PROC 012124
RUB 9

PLS 487
PROC 012124
RUB 9

Carolina de Sousa Martins Arrais

Brasileira - 29 anos.

Rua 15 de Novembro, 390, Campo Grande - MS

fone: (61) 98270-5336

e-mail: csmarrais@gmail.com

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/carolina-arrais/>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2002431435218753>

Áreas de Interesse

Planejamento de Transportes • Dados • Gestão • Meio Ambiente

Formação Acadêmica

Engenharia Ambiental – Universidade de Brasília (UnB) - 2015 - 2020.

Engenharia Urbana - Intercâmbio Acadêmico (Graduação Sanduíche BRAFITEC) - Génie Urbain - École des Ingénieurs de la Ville de Paris (EIVP) - 2017-2019.

Especialização em Geoprocessamento- Universidade Federal do ABC (UFABC) - 2023 - 2025.

Especialização em Análise de Dados – CODERHOUSE - 2023 - 2024.

Experiência Profissional

AGEMS - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Mato Grosso do Sul - Jun/2021 a Jun/2023.

Cargo: Assessora Econômico Financeira de Transportes.

Atividades: Planejamento de Transportes; gerenciar contratos de concessão de rodovias Estaduais; mapear processos; capturar, tratar, analisar e visualizar dados; instruir processos de revisão de equilíbrio econômico-financeiro de contratos.

AGEMS - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Mato Grosso do Sul - Jun/2021 a Jun/2023.

Cargo: Trainee de Gestão Pública Vetor Brasil

Atividades: analisar estudos e acompanhar programas ambientais; mapear processos; capturar, tratar, analisar e visualizar dados.

Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA) - Brasília/DF - Fev/2021 a Fev/2022.

Cargo: Consultora.

Atividades: Elaborar mapas; gerenciar banco de dados espaciais (PostgreSQL); executar relatórios e análises.

FIS 488
PROC 012124
RUB 9

Estágios

Setec Ferroviaire – Paris/França - Ago/2018 a Fev/2019.

Atividades: Auxiliar na gestão de projetos ferroviários, na redação da documentação de segurança e na análise de riscos de canteiros de obras em ferrovias.

NOVACAP – Brasília/DF - Ago/2019 a Dez/2020.

Atividades: Auxiliar na elaboração e na análise de estudos ambientais e na instrução de processos administrativos de licenciamento ambiental; apoiar em vistorias na rede de drenagem urbana e na elaboração de relatórios de vistoria; elaborar mapas.

Produção Acadêmica: “Modelagem hidráulica-hidrológica como ferramenta de gestão ambiental: estudo do canal de drenagem da região administrativa Santa Maria, DF”.

Projetos de Pesquisa

INCT ODISSÉIA – Brasília/DF - Fev a Jun/2021.

Cargo: Pesquisadora DTI-C.

Atividades: Elaborar mapas; gerenciar banco de dados espaciais (PostgreSQL); levantar requisitos de software.

Produção Acadêmica: Capítulo do livro: “Dinâmicas Socioambientais no Brasil: Atores, políticas e processos”; **Apresentação do trabalho:** “O uso de Modelos Aditivos Generalizados como ferramenta de análise do impacto da área urbana nas variáveis climáticas - Estudo de caso no Distrito Federal”.

Grupo de Pesquisa de Comportamento em Transportes e Novas Tecnologias – Brasília/DF - Ago/2019 a Nov/2020.

Cargo: Pesquisadora de Iniciação Científica.

Atividades: Simular tráfego para investigação de impactos ambientais e quantificação de emissões de Gases de Efeito Estufa.

Produção Acadêmica: Apresentação do Trabalho: “Estimativa das emissões de gases de efeito estufa não campus Darcy Ribeiro em cenários futuros com veículos autônomos”.

Projeto: Urban & Environmental System Analysis Lab – Brasília/DF - Jul/2019 a Out/2020.

Cargo: Pesquisadora de Iniciação Científica.

Atividades: Executar pesquisa sobre impactos ambientais a partir da Avaliação do Ciclo de Vida.

Produção Acadêmica: Apresentação do Trabalho: “Avaliação de ciclo de vida da linha de tratamento de lodo na Estação de Tratamento de Esgoto Brasília Norte: Levantamento de emissões de gases de efeito estufa”.

Formação Complementar

2022: Mudanças climáticas: Panorama, desafios e oportunidades para jovens profissionais - Youth Climate Leaders.

2021: Modelos espaço temporais, com programação em R - Universidade de Brasília.

2021: Sistemas de banco de dados espaciais, com PostgreSQL - Universidade de Brasília.

Qualificações

Idiomas: Francês nível C2 (capacidade profissional completa) • Inglês avançado.

Pacote Office: Microsoft Word, Power Point.

Softwares: Qgis, ArcGis, AutoCAD e SWMM.

Gestão de Projetos: Trello e MSProject.

Dados: R, PostgreSQL/ PostGIS, Excel, PowerBi e QlikSense.

FIS 489
PROC 012124
RUB 9

CONTATO

(67) 9 9931-9666

 Ferrarezihflaivo@gmail.com

HABILIDADES

••• Técnico em Computadores

••• Conhecimento em Redes

••• Equipamentos Cisco

••• Infraestrutura Logística

••• Treinamento de Usuários e Funcionários

•• Inglês

FLAVIO HENRIQUE FERRAREZI MARTINS

SUPERVISOR DE TI

PERFIL PESSOAL

Técnico em redes de computação com conhecimento em equipamentos de rastreamento de pessoas, veículos, objetos de valores e segurança de redes.

FIS 490
PROJ 012/24
RUB 9

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Supervisor de TI

- 2022 – TRACK LAND LTDA - CAMPO GRANDE/MS
- Principais responsabilidades: Supervisão e treinamento dos colaboradores para os Projetos SED e AGEMS, em atividades de Captura de Rotas, Analise de Grades, Pontos e percursos, controle de relatórios, funcionamento do Sistema, configuração dos equipamentos e atendimento.

Técnico de informática Jr.

- 2021 - 2022 - Spacecom Monitoramento - Campo Grande/MS
- Principais responsabilidades: Manutenção na rede da Agepen e dos computadores e periféricos fornecidos pela Spacecom.

Técnico em Redes de Computação

- 2015 – 2020 Maminfo Soluções em Informática – Campinas/SP
- Principais responsabilidades: Atendimento aos clientes empresariais e físicos em toda região do MS, MT e GO, realizando configurações e instalação de novos equipamentos de redes.

Técnico em informática

- 2013 – 2015 – Evolution Informática - Guaratuba/PR
- Principais responsabilidades: manutenção dos computadores da empresa e dos clientes, treinamento de novos técnicos para atendimento externo e interno

HISTÓRICO ACADÊMICO

Cursando TECNOLOGO EM REDES DE COMPUTADORES

Uninter conclusão prevista 12/2024

Cursos

- Montagem e Manutenção em Guaratuba - X-Fan
- Manutenção para Notebook – Portal Educação
- Alarme monitorado – JFL alarms
- Cursando Inglês

Vinícius Araújo

ANALISTA DE SUPORTE

FLS 491
PROC 012124
RUB 9

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TRACKLAND

Analista de Suporte

Jun/2023 - Até o momento

No papel de Analista de Suporte na empresa Trackland, desempenhou uma função crucial em dois contratos distintos. Sob o contrato SED, iniciou a jornada analisando grades de operação, cadastrando pontos de paradas e realizando ajustes de rotas para otimização da eficiência operacional. Já no âmbito do contrato AGEMS, liderou a captura e mapeamento detalhado de rotas e pontos de paradas, criou linhas de viagem e elaborou grades de operações para empresas de transporte em todo o Estado. Além disso, promoveu treinamentos especializados, capacitando as empresas no eficaz uso do sistema de monitoramento.

FACULDADE ESTÁCIO

Inspetor

Fev/2022 - Mai/2023

Realizou visitas técnicas, avaliou a qualidade do ensino, monitorou a presença dos alunos e verificou o cumprimento dos horários de aula. Garantiu o uso adequado das instalações, equipamentos e recursos, com atenção às questões de segurança, higiene e bem-estar. Contribuiu com a análise e desenvolvimento de sistemas, propondo soluções inovadoras para melhorar a proteção dos recursos tecnológicos e a segurança dos dados.

TAHTO

Agente de Call Center

Fev/2020 - Mai/2021

Operador de Call Center, ativo e receptivo, para clientes pessoa física e jurídica, com o objetivo de identificar as necessidades do cliente, esclarecer dúvidas, realizar vendas de serviços ou produtos, tratativas de incidências técnicas, situações correlacionadas ao faturamento e trazer soluções que agreguem valor ao cliente e o fidelize.

HISTÓRICO ACADÊMICO

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Faculdade Estácio

2022 - 2024

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SENAI

Mar/2018 - Mai/2019

CONTATOS

- ✉ surtur.exe@gmail.com
- 📞 (67) 9 8481-2193 WhatsApp
- 📞 (47) 9 9280-5582 Chamadas
- 🌐 <https://www.linkedin.com/in/viniciusaraujog/>

CURSOS

- Cybersecurity Essentials - CISCO
- Networking Module 1 - CISCO
- Hardware de Computadores
- Inglês técnico

HABILIDADES

- Azure
- Cibersegurança
- HTML5, CSS, Javascript and PHP
- ISO27001
- Kali Linux
- LGPD
- OWASP
- Python
- Redes, VPNs
- Windows e Linux

COMPETÊNCIAS

Análise de riscos; Mediador de conflitos; Conformidade regulatória; Monitoramento e detecção; Resposta a incidentes; Trabalho em equipe; Resolução de problemas; Compreensão do Setor de Transporte; Colaboração Interdepartamental; Treinamento e Desenvolvimento; Gestão de Projetos e Operações.

BRUNA CARVALHO

SUPORTE DE SISTEMA

FLS 492
PROC 012124
RUB 9



(67) 9 91726076



graaziela1f.15@gmail.com



Campo Grande/MS

PERFIL PROFISSIONAL

Visando novas oportunidades de conhecimento coloco a disposição minhas habilidades a fim de contribuir com a empresa e com a equipe de trabalho.

EXPERIÊNCIA

CARTONAGEM SÃO JOSÉ LTDA

Jun 2015 - Out 2015

Cargo: Controle de Qualidade.

Atribuições: Realizar o controle e teste de qualidade nas mercadorias.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS

Fev 2016 - Ago 2016

Cargo: Auxiliar Administrativo

Atribuições: Emissão de arquivos, documentos e correspondências para os gabinetes dos governadores.

CONTATO CONTACT CENTER LTDA-EPP

Mar 2018 - Jun 2019

Cargo: Agente de televendas.

Atribuições: Atendimento ao cliente, vendas .

Amo Tanto Lingerie Ltda

Jan 2021 - Set 2022

Cargo: estoquista

Atribuições: Manter o controle dos produtos em estoque e cadastrar em códigos no sistema.

Track Land Ltda

Mar 2023 - Atualmente

Cargo: Suporte de sistema

Atribuições: Captura de rotas e criação de linhas do contrato SED e AGEMS.

Atendimento aos técnicos em campo e aos clientes para a agendamento de instalação e manutenção dos rastreadores.

Analise da conectividade do rastreador.

Configuração de rastreador.

Envio de comandos nas plataformas e nos chips.

Analise de grade SED e AGEMS

FORMAÇÃO

Ensino Médio Completo

Auxiliar Administrativo

Informática Básica

FLS 493
PROC 012124
RUB 9

ISABELLA VIANA

📞 (67) 99115-1748

LinkedIn <https://br.linkedin.com/in/isabella-viana>

✉ bellakaroline1@gmail.com

🌐 <https://siteisabellaviana.netlify.app/>

SOBRE MIM

Me chamo Isabella, tenho 27 anos. Me mantendo sempre atualizada com cursos intensivos online relacionados à UX/UI Design, HTML, CSS e Javascript. Atualmente atuo como Suporte de Sistemas, mas busco uma oportunidade de crescimento na área da T.I.

EXPERIÊNCIA

OPERADOR DE GED - DIGIX

04/2022 - 10/2022

Receber processos e mexer na planilha de controle adicionando informações para prestar ao Estado, maximizar a legibilidade dos documentos físicos e garantir a digitalização, seguindo aos critérios de integridade.

SUPORTE DE SISTEMAS - TRACK LAND

08/2023 - Atualmente

Responsável pela captura de rota, criação de linhas, análise de grades para os projetos da SED (Secretaria de Educação), atendimento aos técnicos para instalação de rastreadores nos veículos, análise da conectividade dos rastreadores, configuração e envio de comandos nas plataformas e chips.

FORMAÇÃO

2022

Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Concluído

Faculdade Estácio de Sá

CURSOS

ORIGAMID

Javascript Completo ES6	74h
HTML e CSS para Iniciantes	46h
UI Design Avançado	30h
React Completo	36h

IDIOMAS

INGLÊS

EF STANDARD ENGLISH TEST (EF SET)

C1 - Advanced



José Vinicius Nucci de Lima

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1778294928374157>

ID Lattes: **1778294928374157**

Última atualização do currículo em 23/10/2023

PIS 494
PROG 012124
RUB 9

Cientista da Computação, Perito e Gestor de Projetos. Especialista em Internet das COISAS (IOT) com ênfase em telemetria veicular. Pós Graduado em Computação Forense e Perícia Digital pela Faculdade de Tecnologia Avançada - FTA. Possui graduação em Ciências da Computação pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP. Atualmente trabalha como Gerente de T.I prestando serviços e gerindo projetos voltados a otimização de itinerários no âmbito do Transporte Público e privado, especialmente no Estado de Mato Grosso do Sul. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome José Vinicius Nucci de Lima

Nome em citações bibliográficas LIMA, J. V. N.

Lattes ID <http://lattes.cnpq.br/1778294928374157>

Formação acadêmica/titulação

2021 - 2022 Especialização em COMPUTAÇÃO FORENSE E PERÍCIA DIGITAL. (Carga Horária: 504h).

FACULDADE DE TECNLOGIA AVANÇADA, FTA, Brasil.

Título: Computação Forense e Perícia Digital.

2016 - 2020

Graduação em Ciência da Computação.

Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, UNIDERP, Brasil.

Título: INTERNET DAS COISAS - IOT: A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA 4.0.

Orientador: BRUNO ROBERTO.

Competências

Analista em resoluções de problemas; tomadas de decisões; Analista de soluções em logística e gestão de frotas; Analista em roterização otimizada em monitoramento e cumprimento de itinerários; Especialista em IOT e Telemetria veicular; Líder e formador de colaboradores capacitados.

Atuação Profissional

TRACKLAND, TRACKLAND, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: 2021, Carga horária: 44

Outras informações

Gerente de Tecnologia e Suporte

Telemont Engenharia de Telecomunicações, TELEMONTE, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2019

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: INSTALADOR/REPARADOR DE LINHA TELECOMUNICAÇÃO, Carga horária: 48

INFOTEC - INFORMÁTICA, INFOTEC, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2010

FLS 495
PROC 012124
TRAIL g

Vínculo: AUTÔNOMO, Enquadramento Funcional: SÓCIO PROPRIETÁRIO, Carga horária:

48

Trabalho em suporte e manutenção de software e hardware

Outras informações

FLS 496
PROC 012124
RUB 9

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 11/01/2024 às 9:15:49

FLS 493
PNOC 012124
RUB 9

Rafael Martins

Desenvolvedor Backend

EXPERIÊNCIAS

TRACK LAND | Desenvolvedor Junior

CAMPO GRANDE MS - AGOSTO/2023 / ATUAL

- Responsável pelo monitoramento e rastreamento avançado de veículos por meio de sistemas especializados, aplicativos e ferramentas de geolocalização.
- Diagnostiquei e solucionei com eficiência problemas de conectividade, garantindo a operacionalidade e segurança dos veículos rastreados.
- Prestei serviços especializados para a SED (Secretaria de Estado de Educação), garantindo atendimento personalizado e soluções adaptadas às necessidades da entidade.
- Colaborei de forma estratégica com AGEMS (Agência Estadual de Regulação de Serviços), oferecendo expertise em rastreamento, telemetria e otimização operacional.
- Desenvolvi relatórios detalhados sobre desempenho, eficiência operacional e conformidade regulatória, demonstrando habilidades analíticas e lógicas.

INNOVATI TECNOLOGIA APLICADA | Desenvolvedor Full Stack

CAMPO GRANDE MS - SETEMBRO/2022 À MAIO/2023

- Atuação com Banco de Dados SQL Server.
- Desenvolvimento de interfaces responsivas e visualmente atraentes utilizando HTML, CSS, JavaScript em conjunto com o React, BootStrap e jQuery.
- Desenvolvimento de APIs na linguagem C# utilizando modelo arquitetural em camadas e design patterns Singleton, Repository, Adapter. Utilização de Entity Framework, Automapper, LINQKIT, .NET e o Newtonsoft.Json.

PREFEITURA MUNICIPAL | Técnico de suporte de informática

CHAPADÃO DO SUL - JANEIRO/2018 À JANEIRO/2020

- Forneci suporte técnico a usuários de computadores, incluindo a resolução de problemas de hardware e software.
- Instalei, configurei e atualizei sistemas operacionais e aplicativos em computadores.
- Configurei e solucionei problemas em redes de computadores, incluindo conexões com fio e sem fio.
- Realizei backups de dados em computadores e dispositivos de armazenamento, além de restaurar dados em caso de falhas ou perda.
- Criei e gerenciei contas de usuário, grupos e computadores no Active Directory, garantindo que as configurações estivessem corretas e em conformidade com as políticas da empresa.
- Gerenciei servidores e redes de computadores, garantindo seu funcionamento eficiente e seguro.

Campo Grande - MS

+55 67 9 9925-0863

Email: rafaelgemelli1@hotmail.com

Linkedin: linkedin.com/in/rafaamartins/

Github: github.com/rafaelmarttins

COMPETÊNCIAS

C#
JavaScript
HTML e CSS
React
JQuery
BootStrap
SQL Server
Git/Github
Azure DevOps
Jira
Postman
Insomnia
Scrum
Figma
Notion

IDIOMAS

Português - nativo

Inglês – intermediário

PLS 498
PROG 012124
RUB g

- Auxiliei no controle e inventário de equipamentos de TI, como computadores, impressoras, switches e roteadores.
- Realizei a instalação e configuração de sistemas de videoconferência, equipamentos de projeção e outros dispositivos audiovisuais em salas de reuniões.

FORMAÇÃO

Ciência da Computação | Bacharel

Uniderp

Formado em dezembro de 2023

Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Tecnólogo

Unopar

Formado em dezembro de 2020